Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Novembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2481

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

VIGÉSIMA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Décima Nona Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
1ª IARA DA SILVA RIBEIRO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 06/10/2021 – HORÁRIO 14:31:03 – PROTOCOLO 9036/2021 – CLASSIFICADA

Acreúna, 12 de novembro de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:97EDF583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/CPL/2021

Portaria nº 448/CPL/2021 de 09 de Novembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.023/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 169,56 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:398F55E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/CPL/2021

Portaria nº 449/CPL/2021 de 09 de Novembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.024/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 120,82(Cento e Vinte Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5B8D8AAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/CPL/2021

Portaria nº 450/CPL/2021 de 09 de Novembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável e energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.025/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (tinta) dias

para fornecimento de energia elétrica no valor de: 145,21(Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 94,48(Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:30E4AAE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/CPL/2021

Portaria nº 406/CPL/2021 de 07 de Outubro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de carimbos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2714/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de carimbos, no valor de R$: 100,00 (Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:456CBF14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439A/CPL/2021

Portaria nº 439A/CPL/2021 de 03 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de faixas, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2733/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de faixas, no valor de R$: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9C3B7E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/CPL/2021

Portaria nº 452/CPL/2021 de 10 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de aluguel de tenda e palco por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2732/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para ELYARA DO CARMO SILVA 02155670133 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.210.478/0001-89, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de aluguel de tenda e palco, no valor de R$: 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FFBFD566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435A/CPL/2021

Portaria nº 435A/CPL/2021 de 27 de Outubro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.038/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 750,80 (Setecentos e Cinquenta e Oitenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Outubro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:67D3C9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Modalidade: Concorrência nº 001/2021. Tipo: MAIOR OFERTA
Abertura: 19 de dezembro de 2021 Horário: às 13h30min
Local: Avenida Anicuns, 140 – Centro – Adelândia – GO.
(Prefeitura Municipal de Adelândia-GO)

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por via da comissão permanente de licitação, com sede administrativa situada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, Adelândia - GO, nomeada e designada pelo Decreto n° 005/2021, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo "MAIOR OFERTA" para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, (Sala comercial denominada "sala 01", situada no prédio Público da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Domingos Alves, n.º 1.320, Jardim Progresso em Adelândia-Goiás, CEP 76.155-000), e que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", e "PROPOSTA" na presente sessão sendo regida pela Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações e legislação correlata, autorizado nas Lei Municipal ° 455/PMA/2021 e pelas disposições seguintes:

O Edital poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Adelândia, nos seguintes horários: de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou no site https://www.adelandia.go.gov.br/.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9DE13F18

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411A/CPL/2021

Portaria nº 411A/CPL/2021 de 08 de Outubro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de transporte de calcário, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 408/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIARD MARQUES DE SOUZA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 915.620.821-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de transporte de calcário, no valor de R$: 5.149,00 (Cinco Mil Centro e Quarenta e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Outubro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7BE2C39E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 7429/2021.
CONTRATADA: Prime Comércio e Serviços de Extintor EIRELI (CNPJ nº. 09.098.197/0001-18).
OBJETO:Empresa Especializada em Serviços de recarga de extintores.
VALOR TOTAL:R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**AUTORIZA**e**RATIFICA**à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação,da empresaPrime Comércio e Serviços de Extintor EIRELI (CNPJ nº. 09.098.197/0001-18), no valor total deR$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais),com fundamento noinciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,11 de novembrode 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B8F483D0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de uma (01) máquina de prensar terminais hidráulicos e acessórios para oficina da Coordenação de Transportes e Frota – COTF vinculada à Secretaria Municipal e Administração do Município de Alexânia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/11/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/12/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 01/12/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4BD23C46

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que **ANULOU** o processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2021, devido à ocorrência de vícios insanáveis. Maiores informações e a Íntegra da Decisão de Anulação poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás e no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 12 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9B437BA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021_A.SOCIAL

Processo nº 22015581/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de peças de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM AGENCIA GOIANA DOS MUNICIPÍOS. O aviso acima mencionado**.** Contratação das empresas:

Comercial n q Moreira Limitada 13.575.426/0001-15 / R$28.279,00

conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 09 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:17C4FE91

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2021_AGRICULTURA

Processo 22012308/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Aquisição de compras de cadeiras giratórias para escritório, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 86/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 13.229.631/0001-29 NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.290,00 (Cinco mil e duzentos e noventa reais**)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 11 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8961E05C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021_S.URBANOS

Processo nº 22016123/2021
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, veículo Nova Saveiro CE Placa OMQ3064, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa JCP DOS SANTOS LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 38.347.410/;0001-86 NO VALOR DE R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 12 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9051C8EB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021_ESPORTE

Processo nº 22013490/2021
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de Guarda Corpos nas saídas de emergência da arquibancadas e instalação de revestimentos de policarbonato nos bancos de reservas dos atletas, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no site da AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado para Contratação das empresas que apresentaram o menor valor das cotações apresentadas, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Scorpion Construtora e Serviços Gerais Eireli **30.913.314/0001-46 / R4**56.880,67

Alto Horizonte, 12 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:89E8306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 785, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA LEI FEDERAL N° 9784/99 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aplicadas em âmbito Municipal, em sua integralidade, as disposições da Lei n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que trata sobre as normas básicas sobre o processo administrativo.

Art. 2° O presente Decreto também se aplicará ao Poder Legislativo Municipal, quando no desemprenho da função administrativa.

Art. 3° A ata de conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será publicada por extrato no Diário Oficial dos Municípios, do qual deverão constar, além do registro referido no inciso IV do caput do art. 49 – G da Lei n° 9.784/99, os dados identificadores da decisão coordenada e o órgão e o local em que se encontra a ata em seu inteiro teor, para conhecimento dos interessados.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 12 de novembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5F92E836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **29** de **novembro** de **2021** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando à **Aquisição (Parcelada) de Medicamentos e Materiais Hospitalares** destinados a manutenção do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** do Município de Alvorada do Norte**.** E especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **novembro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8F5D5DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 101/2021

Processo Administrativo nº 10.740/2021 - Dispensa de Licitação nº 211/2021.
Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº **101/2021**

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa jurídica Edevaldo Costa da Silva 91269490168, para a locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista.

Pelo presente instrumento contratual o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **EDEVALDO COSTA DA SILVA 91269490168,** CNPJ: **43.575.162/0001-60**, situada na Rua Jose de Souza, S/N, Quadra 27, Lote 06, Setor Rodoviário, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **EDEVALDO COSTA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 3977100 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 912.694.901-68, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **Locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista**, para **Manutenção da Secretaria de Transportes** do **Município de Alvorada do Norte/GO**, conforme descrições previstas no Item 2.1.

1.2 O veículo ficara a disposição na Secretaria de Transportes, sendo guardado em seu pátio.
1.3 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Locação de 01 (um) veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista para atendimento e manutenção da Secretaria de Transportes, com a "caminhonete" (IMP / GM C20, Diesel, cor Vermelha, placa KCR-6314, Chassi nº 8AG244NETTA114427), Carroceria Aberta, Ano 1996.	Mês	04	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, de 12/08/2021 á 31/12/2021, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.2 O prazo de execução do contrato será de **04 (quatro) meses**, de 01/09/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

4.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

4.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.4 - O Contratado poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **O CONTRATANTE** se obriga a:

a) Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) **Disponibilizar combustível para a realização dos serviços**;

g) **Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços**.

6.2 - **O CONTRATADO** se obriga a:

a) Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de **Transportes**, em conformidade com o Item 2.1;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
g) Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
h) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos.
i) A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.
k) Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:
8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na entrega do(s) veículo(s);

c) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

d) fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

8.3 Para os fins da letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

8.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:
8.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

8.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor será designado pela Administração Municipal por ato de Portaria devidamente publicada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.
11.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

11.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

11.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
11.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

11.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Alvorada do Norte – GO, **12** de **Agosto** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Edevaldo Costa Da Silva 91269490168
CNPJ/MF: 43.575.162/0001-60
EDEVALDO COSTA DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0DE11703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Processo Administrativo nº 10.568/2021 – Protocolo Eletrônico nº 137/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 040/2021 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

Ao **18º** (**Decimo Oitavo**) dia do mês de **Outubro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PC OLIVEIRA DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **13.578.774/0001-46,** estabelecida na Rodovia BR 020, S/N, KM 242, Setor Central, CEP: 73.930-000**,** na cidade de Simolândia/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhor **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 4929223 – DGPC/GO, CPF nº 034.995.591-37, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços abaixo especificados, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, sendo:

LOTE: 1 - Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal.					
ÍTEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CONSERTO DE PNEU 1000-20	UN	160	38,00	6.080,00
9	CONSERTO DE PNEU 900-20	UN	65	38,00	2.470,00
13	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	UN	60	115,00	6.900,00
TOTAL GERAL			285,00		15.450,00

Obs.: As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo licitatório.
1.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de três meses dos serviços prestados, após emissão da Nota Fiscal.
1.3 Os serviços que vierem a ser requisitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.
1.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
1.5 O Registro de Preços terá validade por **12 (doze)** meses, após a assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho.
2.2 A adjudicatária iniciará a prestação dos serviços a contar da assinatura desta Ata do Registro de Preços, sendo que os Detentores de Preços terão o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos serviços, exceto nos casos de urgência, quando o atendimento deve ser imediato.
2.2.1 Após a realização dos serviços, a contratada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, a qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistados e encaminhados para pagamento.
2.3 Verificada a não-conformidade de algum dos serviços prestados, a beneficiária dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
2.4 O Pedido de Empenho será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, o pedido deverá ser retirado no Departamento de Compras, situado na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
2.4.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Pedido de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item previsto no Edital.
2.5 A empresa detentora dos preços deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
2.5.1 A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.
2.6 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.
2.7 A empresa detentora dos preços deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula a Ata do Registro, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.
2.8 Caso haja necessidade a empresa detentora da Ata, deverá vir executar o serviço no pátio da Prefeitura de Alvorada do Norte ou em lugar determinado pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 Somente após a prestação dos serviços e aprovação dos mesmos pelo fiscal e Secretário da Pasta requisitante, a empresa detentora do preço poderá emitir a Nota Fiscal.
3.1.1 O pagamento dar-se-á até o 15º dia útil após a prestação e aprovação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório previsto no subitem 2.2.1, vistados e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro dos Preços e Secretário Municipal da Pasta requisitante, observadas as condições previstas art. 5º da Lei nº 8.666/93.
3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº **040/2021** – Processo Administrativo nº **10.568/2021**).
3.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
3.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.
3.5 correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.
3.6 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.
3.7 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
3.08 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco **Bradesco** Agência nº **0641-6**, Conta nº **0011322-0**. PIX: **+5562996828187.**
3.09 Os valores registrados não sofrerão nenhum tipo de alteração, correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata do Registro de Preços.
3.10 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Detentora dos Preços:
4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.
4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.
4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.
4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
d) Inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;
e) Inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.
5.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
5.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
5.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.
5.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
5.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.
5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

5.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.
7.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.
7.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o Secretário ou quem vier a substituí-lo como gestor da Ata, como fiscal suplente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

09.26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal
3.3.90.39- Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
06.08.244.0183.2.021 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14.10.302.0210.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.
10.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
10.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4° do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.
10.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
10.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.
10.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.
10.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
10.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.
10.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:
10.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
10.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Alvorada do Norte/GO;
10.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Alvorada do Norte/GO;
10.10.4 Que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
10.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
10.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
10.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.
10.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação nº **040/2021**, que passa a integrá-la para todos os efeitos.
10.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.
10.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **Outubro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

PC Oliveira Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 13.578.774/0001-46
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E872C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Processo Administrativo nº 10.378 / 2021 - Edital de Pregão Presencial nº 038/ 2021 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021

Ao **01º** (**primeiro**) dia do mês de **novembro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109 - ME,** CNPJ Nº **42.163.511/0001-74,** estabelecida à Rua São José, Nº 201, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representado na forma do contrato social(ou pelo(a) senhora **RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109**, RG nº 2459420 – SSP/DF, CPF nº 039.064.921-09, doravante denominado **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter e outros), Criação de Material de Divulgação Digital, representando oficialmente a imagem do Município de Alvorada do Norte - GO nos canais de informação,**

pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO EM REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E OUTROS), CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANDO OFICIALMENTE A IMAGEM DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
42.163.511/0001-74	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109			36.000, 00	Sim
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagran, Twitter e outros), Criação de Material de Divulgação Digital		12	3.000,00	36.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A FORNECEDORA DETENTORA DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviços, mediante Ordem de Compra/Serviço ou comunicação por telefone, devendo a empresa prestar o serviços 7 (sete) dias da semana.

3.1.2. A Ordem de Compra/Serviço será enviada via e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Bairro Novo Ipiranga, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra/Serviço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra/Serviço no prazo previsto ou o não atendimento da solicitação feita, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras/Serviços, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas descrições indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação de serviço, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora** de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o valore unitário e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Presencial n. 038/2021).**

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa **– 3.3.90.39 –** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da FORNECEDORA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 038/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 dose meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº **038/2021** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a DETENTORA DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

2- Prestar a DETENTORA DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Alvorada do Norte, Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, poderá ser aplicado a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos da DETENTORA DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos da DETENTORA DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 967/2006; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fica eleito o foro do Município de Alvorada do Norte para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Servidor Público, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **novembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Raiza De Jesus Da Silva 03906492109 - ME
CNPJ/MF Nº 42.163.511/0001-74
RAIZA DE JESUS DA SILVA
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CC2FC4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 10.477 / 2021
Edital - Pregão Presencial nº 015 / 2021 – Registro de Preços

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

Termo Aditivo de Realinhamento de Preços e Valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME, cujo objeto é aquisição de Gás GLP e Água Mineral para todas as Secretarias e Fundos Municipais.

TERMO ADITIVO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Gestora e Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e do outro lado, a empresa **MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº **06.949.565/0001-04**, com sede na Rua Buqueirão, nº 2, Centro, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por seu proprietário, senhor **MARCOS ALVES DE MORAIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, portador do R.G. nº 3.641.788 DGPC/GO, inscrito no C.P.F. sob nº 905.422.741-91, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRA**, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: Objeto da Ata de Registro de Preços", ora aditada, fica alterada os PREÇOS dos seguintes (produtos):

ITENS

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 13KG		161	110,00	17.710,00
2	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 45KG		40	317,00	12.680,00

Parágrafo Único: Foram Realinhados (Reajustados) os valores (preços) dos produtos, acima relacionados.

A "Cláusula Primeira: Objeto da Ata de Registro de Preços" ora aditada, fica acrescido ao valor inicial a importância de **R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)**, ficando alterado o valor total estimativo de **R$ 31.741,00** para **R$ 34.836,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas na Ata ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas subsidiariamente: **no art. 6**5, **inciso II**, **alínea d**, da Lei nº. **8.666/93,** que diz: "para restabelecer a relação que as partes **pactuaram** inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado...".
E estão mencionadas na "**Cláusula Décima Segunda**: **Do Reajustamento dos Preços**", DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a seguinte redação: "§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.**".**

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **25** de **outubro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

Marcos Alves De Morais EIRELI ME
CNPJ/MF nº 06.949.565/0001-04
MARCOS ALVES DE MORAIS
Proprietário
CPF: 905.422.741-91
Dententora da Ata

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:11658FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 041/2021 - Registro de Preços**, menor preço "Por Item", **Processo Nº 10.921/2021**, destinado a **Aquisição de Medicamentos não Licitados para atender as Famílias de Baixa Renda assistidas pela Assistência Social, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial**, conforme segue:
Empresas Vencedoras:

1º – **VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ/MF: **05.521.139/0001-02**, **com 13 itens vencidos** do Lote 1 (único):
Lote/Item:
1/1, 1/2, 1/7, 1/10, 1/24, 1/28, 1/34, 1/51, 1/54, 1/58, 1/66, 1/73, 1/81.
Totalizando: **R$ 9.817,92** (Nove oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

2º – **DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA**, CNPJ/MF: **32.964.331/0001-38**, **com 2 itens vencidos** do Lote 1 (único):
Lote/Item:
1/16, 1/43.
Totalizando: **R$ 4.150,08** (Quatro mil cento e cinquenta reais e oito centavos).

3º – **GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF: **35.231.609/0001-56**, **com 10 itens vencidos** do Lote 1 (único):
Lote/Item:
1/3, 1/4, 1/11, 1/17, 1/21, 1/25, 1/36, 1/41, 1/49, 1/67.
Totalizando: **R$ 46.938,12** (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

4º – **DROGARIA DDD LTDA**, CNPJ/MF: **32.891.794/0001-17**, **com 55 itens vencidos** do Lote 1 (único):
Lote/Item:
1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/26, 1/27, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/35, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/50, 1/52, 1/53, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/74, 1/75, 1/76, 1/79, 1/80, 1/82.

Totalizando: **R$ 86.959,68** (Oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Totalizando: **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para 12 (doze) meses da presente licitação é de **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **27** de **outubro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:64F9F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **26** de **novembro** de **2021** às **14h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à Aquisição de Tintas para Pintura do Piso das Quadras Poliesportivas das Escolas Municipais Odília Justa da Silva e Guiomar de Souza Santana.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **novembro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D1E6453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

Nº Processo Administrativo: **10.675/2021**.
Tomada de Preços Nº **003/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Pedro Lucas Rodrigues Araujo - ME**.
CNPJ/MF da Contratada: **41.827.183/0001-09**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E CALÇADAS DE ACESSO A QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUIOMAR DE SOUZA SANTANA DE ALVORADA DO NORTE – GO.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 98.410,98.**
Data de Assinatura: **22/10/2021**.
Vigência: **05 meses** da Assinatura **da Ordem de Serviços**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.04.12.361.0403.1.010 – CONST/AMPLIAÇÃO ESCOLAS NA ZONA URBANA, Elemento de Despesas **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D44BE371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0247/2021

DECRETO Nº 0247/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DESIGNA GESTOR DE CONVENIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Resolve designar o senhor **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, como Gestor do Convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 12 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EFB64383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 580/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 580/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de novembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (dez) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1D5A8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 581/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 581/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2021, à cidade de Barretos SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.3 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0EBDF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 582/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 582/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de novembro de 2021, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:56F7EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 583/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 583/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2021, à cidade de Cachoeira Alta Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:10D872B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 583/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 583/2021 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2021, à cidade de Cachoeira Alta Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5C83A171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°.060/2021 PROCESSO N° N°2175/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) Nº 003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO E FACHADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 202001000048 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, MODALIDADE "CHEQUE MORADIA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO", PROCESSO Nº 2020.01031.000817-07., E DE ACORDO COM O DESCRITO NOS PROJETOS E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e demais anexos que acompanham o edital da licitação, partes integrantes deste, independentemente de transcrição**
Prazo de Validade: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da assinatura (15/06/2021), findando em 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação por igual período.
Contratada: CIECON CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 04.816.853/0001-57 Valor Total do Contrato R$ 100.436,36 (cem mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:B078EA16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02336

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02336/2021
PROCESSO: N° 4765/2021
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÁCIO 64269850159.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6BEB557C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03-2021

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, Sr. Sérgio de Almeida Ferreira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO processo ter sido fracassado.
RESOLVE:
REVOGAR processo em epígrafe.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:F56E876E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 27/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 26/11/2021 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para locação de estrutura necessária

para realização de show do réveillon de 2022 em 31 de dezembro de 2021, na orla do Lago Municipal. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:93B85E6F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, por intermédio da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação **modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico, serviços gráficos e correlatos conforme convênio 202100006009703**, ESTÁ SUSPENSO** para adequação no termo de referência. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com
Cachoeira Alta – GO, 12 de novembro de 2021

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:AB04C428

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 413/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021"

"PORTARIA Nº 413/2021 DE 12 DE novembro DE 2021"

"Autoriza concessão de transporte, alimentação e hospedagem a policiais civis, em razão da execução de ações extraordinárias, por força do Convênio nº 145/2021-PM"

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, pelo seu Prefeito abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 145/2021-PM, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município convenente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorrismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres;
CONSIDERANDO que segundo o Plano de Trabalho do aludido convênio, constituiu meta/etapa/fase da Polícia Civil: item 2.5.: Empregar no município convenente, além das escalas de serviço ordinária desenvolvidas pela Polícia Civil, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de policiais civis para a realização de ações ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município convenente até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais civis, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município convenente realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos policiais civis empregados; item 2.7.: Confeccionar as carteiras de identidade requeridas no Posto de Identificação do município convenente no Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás.
CONSIDERANDO que segundo o mesmo plano de trabalho, constitui meta/etapa/fase do Município de Cachoeira de Goiás, segundo o item 6.9. Parágrafo Terceiro: na atuação de policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal e policiais técnico-científicos, quando requisitados formalmente em razão da prestação extraordinária de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações, o município convenente arcará com toda a logística necessária para a alimentação, locomoção e acomodação destes, de forma estritamente vinculada à prestação extraordinária a que se refere esse dispositivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização de transporte, concessão de alimentação e hospedagem, aos policiais civis listados abaixo, para a realização de ação extraordinária no Município de Cachoeira de Goiás – GO, consistente na confecção de carteiras de identidade nos dias 15 e 16 de novembro.
Parágrafo único. Os policiais civis mencionados no *caput* são os seguintes:

DILZA BRAZ SOARES RAMOS;
FLAVIA STELLA ROSA;
GEANN GOMES MELO;
GISLAINE DE SOUZA SANTOS;
MANOEL COSNMO URBANO DE ANDADE;
MARCIA HELENA COSTA PANIAGO;
MAURICIO JOSE DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS - GO**, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8202A581

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL PRESENCIAL Nº 017

ERRATA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 017/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital nos itens 27 e 28 desconsiderar a palavra "INSTALAÇÃO. AF_08/2020". Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 12 de novembro de 2021, Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:E1567F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005

AVISO DE PRORROGAÇÃO DECHAMAMENTO PULICO AGRICULTURA FAMILIAR Nº 05/2021ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, Praça Cristovão Colombo, Centro,1° andar, CEP: 76410-00 por meio do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Projeto de Venda será recebido até o dia 03 de dezembro de 2021, às 17h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Campinorte – GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte 8.666/93, e modificações posteriores.

Campinorte, 12 de novembro de 2021.

HELIO CIRIACO DA SILVA

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:7BAFCEFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Tomada de Preços nº 004/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF2, MEIO FIO, SARJETA E CALÇADAS, MEDINDO UM TOTAL DE 9.275,39 m² EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.
Valor do contrato: R$ 668.032,09 (seiscentos sessenta e oito mil, trinta e dois reais, nove centavos).
Data da assinatura do contrato: 22 de Outubro de 2021.
1 - Firma Vencedora: GSS CONSTRUTORA EIRELI.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 12 dias do mês de Novembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:64404BE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2021 às 16:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 005/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLAR MUNICIPAL MORRO NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, ZONA RURAL, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1306 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 10 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:21692628

PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 03 de dezembro de 2021 às 14:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 009/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N 2935002 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital, disponível no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/

Flores de Goiás – GO, 11 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:BDD9A63C

PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 02 de dezembro de 2021 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, COM RECURSO MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro,

planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital, disponível no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/

Flores de Goiás – GO, 11 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:B2A62178

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 02 de dezembro de 2021 às 14:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 008/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1280 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital, disponível no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/

Flores de Goiás – GO, 11 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:83C0D44E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 01 de dezembro de 2021 às 14:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2021, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP E SEDAN, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES N. 11479.85000/1210-06, 11479.852000/1210-04, 202100010008897 e 11479.852000/1210-06 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 12 de dezembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:FA82C170

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 01 de dezembro de 2021 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE FLORES DE GOIÁS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONDUÇÃO (MOTORISTA) E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO (COMBUSTÍVEL) referente as rotas fracassadas na licitação anterior**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 12 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:4900378F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 26 de novembro de 2021 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 13 KG E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PRESSURIZADO, PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 12 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:FB5C9F8F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 4468/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratado: JEREMIAS ANTÔNIO DE ALMEIDA (CPF: 797.972.021-00)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 364/2021
Objeto: Operador de máquina motoniveladora.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 196 Dotação 10.08.15.452.1015.2242.3.3.90.36

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:A91DCADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FORNECEDOR: SEREME ALVES DE SOUZA - CPF: 118.492.741-34 – VALOR R$ 19.997,44;
FORNECEDOR: ANTONIO BERNARDO NUNES – CPF: 363.194.811-53 - VALOR - R$ 19.996,80;
FORNECEDOR: MARCIO APARECIDO DUARTE – CPF: 807.053.241-68 - VALOR R$ 19.996,86;
FORNECEDOR: VALDIVINO BERNARDO NUNES – CPF: 380.814.821-72 – VALOR R$ 4.575,00;
FORNECEDOR: MARCIO JUNIOR DE PAULA DUARTE – CPF: 705.112.571-04 – VALOR R$ 17.584,00;
FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO – CNPJ: 26.176.174/0001-01 – VALOR R$ 381.108,95;
FORNECEDOR: CLEBER AUGUSTUS DAVID BENTO – CPF: 928.344.341-15 – VALOR R$ 19.980,66;
FORNECEDOR: CLEITON CESAR LUIZ RAMOS – CPF: 589.683.261-34 – VALOR R$ 10.776,24;
FORNECEDOR: VANDERLEY CARLOS JANUARIO – CPF: 868.082.811-49 – VALOR R$ 19.998,16;
FORNECEDOR: MARIA RITA DA ROCHA SILVA – CPF: 345.017.383-91 - VALORR$ 19.997,45;
FORNECEDOR: MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS – CPF: 969.531.951-34 – VALOR R$ 19.993,78;
FORNECEDOR: JEOACIO ALVES DE SOUZA – CPF: 089.345.331-53 – VALOR R$ 19.999,98;
FORNECEDOR: EVERALDO ALVES DA SILVA – CPF: 622.913.941-34 – VAOR R$ 19.999,98.

Goianira, 09 de novembro de 2021.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7EC51B3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 240/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): CLEONICE DIAS CONDE BORGES -As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos,** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CIINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:39CE75C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 236/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): JULIANA SANTOS PEREIRA As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADORA no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos,** , para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **36 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:08B77D72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 257/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): KATIANA BESSA FALEIRO. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL no programa CREAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.381,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 13.527,04 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser

realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CREAS.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A1D4C9D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme processo nº 2021024678 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal**.**
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: **HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **13.943.408/0001-49** Vencedora por inexigibilidade totalizado em R$ 1.369,20 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para: Aquisição de Materiais Laboratoriais discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:2289347E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 364/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2021, AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BLOCO DE EMERGÊNCIA CONTRATO DE REPASSE 812832/2014/BLOCO DE INTERNAÇÃO CONTRATO DE REPASSE 836770/2016 HOSPITAL DR HENRIQUE, EM GOIATUBA CONF. DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS E PROJETOS EM ANEXO**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ML ENGENHARIAA LTDA-ME

OBJETO: Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr Henrique, em Goiatuba
TOMADA DE PREÇO 001/2021

VALOR ADITADO: R**$ 21.095,40 (Vinte um mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos), consoante se verifica do processo nº 2021024931.**

Goiatuba Goiás 12 de novembro 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E20F12A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de material destinados à manutenção de bens moveis do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2021024897e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de material destinados à manutenção de bens moveis do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2021024897.
Considerando que a aquisição das mesmas se faz necessária para continuidade dos serviços de limpeza geral, jardinagem, pátio interno e externo na unidade hospitalar, evitando transtornos nos trabalhos dos colaboradores, principalmente riscos e proporcionado atendimento profissional e humano.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **RONALDO J. DA SILVA EIRELI – CNPJ: 30.713.313/0001-58** vencedora do menor preço **no valor de R$ 70,00 (setenta reais)** para a Contratação de empresa para aquisição de material destinados à manutenção de bens moveis do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de Novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8F4B5707

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº 59138 , no valor de R$ 42.901,39 (quarenta e dois mil novecentos e um e trinta e nove centavos), IAG PATRONAL , referente à prestação de Serviços médicos, referente mês de outubro de 2021, foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de novembro 2021.
Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA R CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:E09DD616

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO GOL PLACA NGB-2252, COMO TROCA CARGA DE GÁS, COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, ÓLEO 15 W 40, FILTRO DE ÓLEO MOTOR VW, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTRO DE AR MOTOR E MÃO DE OBRA.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: Pneus Prime CNPJ: 28.543.659/0001-03, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se a Manutenção do veículo GOL placa NGB-2252, como troca carga de gás, compressor de ar condicionado, óleo 15 w 40, filtro de óleo motor VW, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, filtro de ar motor e mão de obra, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: Pneus Prime CNPJ: 28.543.659/0001-03, vencedora do menor preço por item, no valor de R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais), conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:
MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40%
07.0701.12.361.0403.2214.339039
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 21 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS PIRES DE SOUSA
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:2749C51B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 220/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA CONTRATADO(A): ADEGUIMAR LOTERO DA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário,

Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D8A65AF4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 216/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA CONTRATADO(A): AMANDA ARANTES RODRIGUES - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **FISIOTERAPEUTA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de graduação completa. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando- os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.402,62 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 9.610,48 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3848C06F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 208/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS,** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA**

E NOVE CENTAVOS) durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1E5321A6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 225/2021

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível médio completo. - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.**CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C68777E1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 222/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): FLAVIA EDITH FERREIRA FREITAS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente

utilizados na culinária local. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BE1181DB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 228/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): GENECI BERNARDINA DA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 04 meses perfazendo um **valor total de R$ 5.944,27 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FB3588FB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 228/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): GENECI BERNARDINA DA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de

2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 04 meses perfazendo um **valor total de R$ 5.944,27 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**
Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0F22C7E7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 213/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): GRACIELE FERREIRA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da

execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**
Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:57E1E8BF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 218/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): HELENICE BERNARDINA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AD50F911

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 221/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): HELIANA RITA DE SOUSA QUEROBINO - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA NO LAR DOS IDOSOS** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4F324935

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 212/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): JACILDA APARECIDA FERREIRA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9CD8B0A6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 219/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): KELITA PEREIRA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5D7342BD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 215/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): KEVEN FELIPE NASCIMENTO PEREIRA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADOR DIURNO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3163B8A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 224/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA -CONTRATADO(A): LUCINEIDE DA CONCEIÇÂO - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição

Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BC9B4F1F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 214/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): LUCIVANIA XAVIER DIAS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **Parágrafo Primeiro**: Em razão da natureza administrativa da contratação, ou seja, do caráter de prestação de serviço do presente instrumento, já se encontra incluso no valor firmado todos os direitos assegurados em razão da modalidade e local de trabalho (insalubridade, periculosidade, adicional noturno, dentre outros). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7AC86E8B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 227/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): MARIA HELENA SANTANA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 04 meses perfazendo um **valor total de R$ 5.944,27 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:162A607E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 211/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): NATHALIA APARECIDA ALMEIDA BENTO - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA PERIODO DIURNO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de

2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**
Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:918BE67B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 217/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): NELCILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental.Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:134B653C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 223/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA ZOCCOLI - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FABF627D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 226/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): SANDRA MARIA MARTINS SANTOS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 04 meses perfazendo um **valor total de R$ 5.944,27 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.**CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AE5D176C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 209/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): SUZANA ROSA DA SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA**

QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D0B3BE5E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 210/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): VANIA CRISTINA OLIVEIRA VAZ - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**
Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AB101483

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 229/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): VERA LUCIA DE JESUS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 04 meses perfazendo um **valor total de R$ 5.944,27 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de

10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:27DA40F5

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 237/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): CARMEM LUCIA MENDES FERREIRA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADORA no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos,**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **36 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:41F081C4

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 233/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): CREMILDA SILVA DOS SANTOS , portadora da Cédula de Identidade nº 7747333, inscrita no CPF nº 307.360.268-27, residente e domiciliada na Rua Genesio Vieira de Castilho, nº 155, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Goiatuba– GO , nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CIINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos

legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0510CAB9

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 239/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): LINDALVA APARECIDA BORGES DE MIRANDA. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CIINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6F919C3B

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 242/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): LINDAMAR MOREIRA MARQUES. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível médio completo. - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; - Agendamentos, contatos telefônicos; - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas

condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1CF65CD1

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 234/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA -CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO ROSA NASCIMENTO - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6EDDCF98

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 238/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUB A- CONTRATADO(A): PRISCILA SOUSA FARIA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADORA no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar

crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **36 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia 31/**12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5B9894D0

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 241/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): SANDRA ARAUJO DE LIMA MORAES - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CIINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6640E40F

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 235/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): SUELI BENTA DA SILVA- As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de

Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:95619A66

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 230/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): SYLVAINE BRITO NEIVA-As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses , perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1E13DEBE

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 232/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): VALDECI GREGORIO - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **Parágrafo Primeiro**: Em razão da natureza administrativa da contratação, ou seja, do caráter de prestação de serviço do presente instrumento, já se encontra incluso no valor firmado todos os direitos assegurados em razão da modalidade e local de trabalho (insalubridade, periculosidade, adicional noturno, dentre outros). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:26AD7736

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 231/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): WILZELENA MARIA LOPES MARTINS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses , perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou

orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E6CF510F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 252/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): ANA LUIZA FERREIRA FREITAS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **PSICOLOGA no programa CREAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 4.524,72 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 18.098,88 (DEZOITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia 31/**12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO ESPECIAL – CREAS .**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:81E49FB6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 255/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): ELILHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa CREAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses , perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá

prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO ESPECIAL – CREAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:332B9E19

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 256/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): EVA DE FATIMA FERREIRA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Programa CREAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO ESPECIAL – CREAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:48771307

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 253/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Goiatuba - GO, CEP. 75.600-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Gilson Rosa Batista**, portador do RG n.º 2969439 SSP/GO, inscrito no CPF/MF de n. º 802.494.691-20, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nomeado como **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº 14.703/21 - CONTRATADO(A): FERNANDA CAETANO PARREIR.** As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa CREAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do

novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses , perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO ESPECIAL – CREAS.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:35758624

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 258/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA- CONTRATADO(A): PATRICIA FREITAS SILVA. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ADVOGADA no programa CREAS,** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá operacionalizar o Direito à Assistência social, de forma legitima e qualificada na política de assistência social, mas especificamente no âmbito do SUAS, onde estará ampliando as áreas de atuação na gestão pública, na prestação tradicional do campo privado, facilitando e contribuindo para o fortalecimento do exercício da cidadania pelos cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, direitos socioassistenciais e outros que já estejam constitucionalmente ou legalmente regulamentados e que venham a ser garantidos. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) durante 04 meses** , perfazendo um **valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 (MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL -CREAS).**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D61EC747

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 254/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - CONTRATADO(A): ROSANGELA

MARIA DA SILVA LEMES. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa CREAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses , perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2202.319004 MANUTENÇÃO DO BLOCO ESPECIAL – CREAS.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E181A1D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 247/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA- CONTRATADO(A): ALEXAN MARTINS BARBOSA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa CRAS** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).**CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.**CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.**CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.**CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.**CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E0140EF3

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 244/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CONTRATADO(A): CAMILA CRISTINA DE MORAES. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO no programa CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível médio completo. - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; - Agendamentos, contatos telefônicos; - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DD5BC999

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 248/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): ELIANE DE PAULA ASSUNÇÃO SILVA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no programa CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos

seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4E1FC632

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 246/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): FERNANDA KELLEN DE OLIVEIRA SOARES - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa CRAS** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D1120AF4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 245/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CONTRATADO(A): IVETE NOIO SANTOS SOUSA - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO no programa CRAS** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente

contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.**CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS.**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E7F415DD

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 243/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): KATIENE DA SILVA RIBEIRO - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL no programa CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.**CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.381,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 13.527,04 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:78CD0C8E

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 249/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CONTRATADO(A): ROSANGELA MARIA CALDEIRA SANTOS MENDES - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL no programa CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas

setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.381,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 13.527,04 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:40F4AF2E

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 250/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CONTRATADO(A): TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 5753225, inscrita no CPF nº 753.852.791-53, residente e domiciliada na Rua Chiquinho Marques, nº 260, Residencial Gobato, Goiatuba-GO, nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **PSICOLOGA no programa CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 4.524,72 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 18.098,88 (DEZOITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a . **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:69BECB6F

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 251/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CONTRATADO(A): ZILMA GOMES SANTOS MENESES - As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de

2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA no programa CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CIINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia 01/**09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:11154DA1

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 261/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): BIANCA CAROLINE SOUSA MARQUES. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses , perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E SETE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS).**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:52099A18

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 264/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): CAMILA QUEILA SALES SANTOS. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento

foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível médio completo. - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; - Agendamentos, contatos telefônicos; - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **Parágrafo Único**: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FCCA9B10

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 262 /2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): GABRIEL MEDEIROS ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6313478 SSP/GO, inscrito no CPF nº 062.651.761-37,residente e domiciliado na Rua Tefé, nº 89, Centro, Goiatuba-GO, nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **MOTORISTA na Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível médio. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.611,53 (HUM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 6.446,12 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BA76B70D

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 259/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): GINIANA MOREIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 4200261 2ª VIA, inscrita no CPF nº. 950.290.361-72, residente e domiciliada na Avenida Nagib Elias Zure, nº 451, Conjunto Morada Nova, Goiatuba-

GO, nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **Auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Assistência social**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 4.953,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:87D42634

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 260/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): LIDIANE ROSA SEVERO, portadora da Cédula de Identidade nº 5069466 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob n. º 024.211.851-81, residente e domiciliada na Rua Lucia Arpini Serafini, Qd.24, Lt. 04, S/Nº 04, Recreio dos Bandeirantes, na Cidade de Goiatuba– GO, nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$2.026,82 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 8.107,28 (OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS).**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C1B11EE4

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 265/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): LUCIENE BARROSO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 3316641 SPTC/GO, inscrita no CPF nº. 888.860.931-87, residente e domiciliada na Rua Guaporé, nº 96, centro Goiatuba-GO, nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte. As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.381,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 13.527,04 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BFD4185F

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 263/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO(A): MARCIA HELENA BARROS SILVA -As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com formação de nível médio completo. - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; - Agendamentos, contatos telefônicos; - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 04 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.925,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **01/09/2021** e término no dia **31/12/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/GO, 01 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal. Dec 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2D036740

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2021

A Prefeitura Municipal de Indiara-Go torna público que realizará pregão eletrônico nº004/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal, de acordo com emenda parlamentar n° 1285 do Deputado Claudio Meirelles. De acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no dia **26/11/2021 às 08h30min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-3547-1283, no site https://www.indiara.go.gov.br/ no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 12 de Novembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F9452DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL Nº 001/2021 – EMMOB

EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA OLAVO BILAC

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac de Indiara – GO, para o ano de 2022, visando o preenchimento de: 60 vagas para o 1º ano Matutino/Vespertino, (sendo uma (01) turma para matutino e duas (02) turmas para vespertino) nesta Unidade Escolar.
Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma:
I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiara.
II – 85% (oitenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiara.
III – **O sorteio das vagas será realizado no dia 09 de dezembro de 2021, às 08h00min, no auditório da EMMOB. Onde, em função da COVID-19 serão contemplados apenas 15 pais para participarem presencialmente do sorteio. O sorteio terá a abertura divulgada nas redes sociais e, posteriormente, a Ata devidamente assinada pelos presentes com os resultados também será divulgada;**
IV – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ano, serão realizadas de **11/01/2022 até 14/01/2022**, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, nesta Unidade Escolar (EMMOB). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito a vaga.
V – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento de vagas (para filho de militar) e Cadastro de reserva para civis que será analisado pelo Comandante /Diretor.

I – DA INSCRIÇÃO
Art. 1º - As inscrições serão realizadas **no período de 22/11/2021 a 03/12/2021**, através do Link: **https://admescola.infotecsoft.com.br/ficha_inscricao/** o link será publicado nas redes sociais da EMMOB, CMEI Neusila Maria da Silva, Centro Educacional Criança Feliz. O candidato que não tiver acesso a internet poderá efetuar a inscrição na EMMOB.
Art. 2º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, e optar por apenas uma Unidade Escolar (EMMOB ou EMMAS)
§ 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados.
§ 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição.
Art. 3º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:
I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
Art. 4º - Os horários previstos para as aulas serão:
I – **matutino –** Das 07h00min às 11h15min, sendo o período das aulas de 55 (cinqüenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
II – **vespertino -** Das 13h00mim às 17h15mim, o período das aulas de 55 (cinqüenta
e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
Parágrafo único. Os alunos que moram em região da Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, **não terão facultados** seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos.

II – DO SORTEIO
Art. 5º - O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2022, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, de acordo com as orientações do presente Edital.
Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga da série da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de rematrícula.
Art. 6º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, em URNA lacrada, correspondente à série pleiteada.
§ 1º - O sorteio será conduzido pelo Comandante / Diretor da Unidade EMMOB, devendo ser realizado separadamente para cada série que foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil.
§ 2º - O sorteio ocorrerá na sede da EMMOB em que o candidato se inscreveu **às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2021.**
Art.7º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento.
Art. 8º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidade escolar do sorteio, bem como em sítios eletrônicos para conhecimento dos interessados.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone.

III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO
Art. 9º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Comandante/ Diretor da EMMOB.
§ 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados 02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras

séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar.
§ 2º - O Comandante /diretor da EMMOB deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo.

IV – DA MATRÍCULA
Art. 11º - A matrícula dos alunos da Unidade Escolar EMMOB (veteranos), será renovada no período de **16/11/2021 a 30/11/2021**.
§ 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2021 terão suas vagas garantidas do 1º ao 5º ano para 2022.
§ 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga.
Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMOB.
I – ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes;
II – apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame;
§ 1º - A matricula do sorteado será realizada no período **11/01/2022 a 14/01/2022**, na EMMOB em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo.
§ 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação.
§ 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMOB.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento.
Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Comandante/Diretor da EMMOB adotará o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade:

Art.86 [...]
§ 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor da EMMOB poderá autorizar novas matriculas de alunos por transferência de escolas publicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas.
Art. 15º - O Comandante / Diretor da Unidade convidará representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio.
Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame.
Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
Art. 17º - O Comandante / Diretor da EMMOB divulgará o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.
Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante/Diretor de Ensino da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac.
Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 09 de novembro de 2021.

ROSA HELENA PAGOTO DE ALMEIDA
Diretora Pedagógica

2º TEM/RR-RAMILSON DE ARAUJO SILVA
Coord. Geral das Escolas Mul. Militarizadas
Indiara – Goiás

TEÓFILO DE SOUZA BISPO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5D32043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL Nº 002/2021 – EMMAMS

EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ADELVINA MARIA DE SOUZA

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza de Indiara – GO, para o ano de 2022, visando o preenchimento de: 60 vagas para o 1º ano Matutino/Vespertino, (sendo uma (01) turma para matutino e duas (02) turmas para vespertino) nesta Unidade Escolar.
Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma:
I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiara.
II – 85% (oitenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiara.
III – **O sorteio das vagas será realizado no dia 10 de dezembro de 2021, às 08h00min, no auditório da EMMAMS. Onde, em função da COVID-19 serão contemplados apenas 15 pais para participarem presencialmente do sorteio. O sorteio terá a abertura divulgada nas redes sociais e, posteriormente, a Ata devidamente assinada pelos presentes com os resultados também será divulgada;**
IV – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ano, serão realizadas de **11/01/2022 até 14/01/2022**, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, nesta Unidade Escolar (EMMAMS). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito a vaga.
V – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento de vagas (para filho de militar) e Cadastro de reserva para civis que será analisado pelo Comandante /Diretor.

I – DA INSCRIÇÃO
Art. 1º - As inscrições serão realizadas **no período de 22/11/2021 a 03/12/2021**, através do Link: **https://admescola.infotecsoft.com.br/ficha_inscricao/** o link será publicado nas redes sociais da EMMAMS, CMEI Neusila Maria da Silva, Centro Educacional Criança Feliz. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetuar a inscrição na EMMAMS.
Art. 2º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, e optar por apenas uma Unidade Escolar (EMMOB ou EMMAMS)
§ 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados.
§ 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição.
Art. 3º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:
I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
Art. 4º - Os horários previstos para as aulas serão:
I – **matutino –** Das 07h00min às 11h15min, sendo o período das aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
II – **vespertino -** Das 13h00mim às 17h15mim, o período das aulas de 55 (cinquenta
e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
Parágrafo único. Os alunos que moram em região da Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, **não terão facultados** seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos.

II – DO SORTEIO

Art. 5º - O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2022, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza, de acordo com as orientações do presente Edital.

Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga da série da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de rematrícula.

Art. 6º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, em URNA lacrada, correspondente à série pleiteada.

§ 1º - O sorteio será conduzido pelo Comandante / Diretor da Unidade EMMAMS, devendo ser realizado separadamente para cada série que foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - O sorteio ocorrerá na sede da EMMAMS em que o candidato se inscreveu **às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2021.**

Art.7º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento.

Art. 8º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidade escolar do sorteio, bem como em sítios eletrônicos para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone.

III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO

Art. 9º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Comandante/ Diretor da EMMAMS.

§ 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados 02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar.

§ 2º - O Comandante /diretor da EMMAMS deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo.

IV – DA MATRÍCULA

Art. 11º - A matrícula dos alunos da Unidade Escolar EMMAMS (veteranos), será renovada no período de **16/11/2021 a 30/11/2021**.

§ 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2021 terão suas vagas garantidas do 1º ao 5º ano para 2022.

§ 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga.

Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMAMS.

I – ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes;

II – apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame;

§ 1º - A matricula do sorteado será realizada no período **11/01/2022 a 14/01/2022**, na EMMAMS em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo.

§ 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação.

§ 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMAMS.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento.

Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Comandante/Diretor da EMMAMS adotará o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade:

Art.86 [...]

§ 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor da EMMAMS poderá autorizar novas matriculas de alunos por transferência de escolas publicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas.

Art. 15º - O Comandante / Diretor da Unidade convidará representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame.

Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 17º - O Comandante / Diretor da EMMAMS divulgará o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante/Diretor de Ensino da Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza.

Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 11 de novembro de 2021.

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora Pedagógica

2º TEM/RR-RAMILSON DE ARAUJO SILVA
Coord. Geral das Escolas Mul. Militarizadas
Indiara – Goiás

TEÓFILO DE SOUZA BISPO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:511EE6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO EDITAL Nº 02 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/21

O MUNICÍPIO DE INDIARA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 136/21, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 - DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.** O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, aos 12/11/21.

THAYARA MARQUES DE JESUS
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:205E33ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº5062/2021**, expedido em 12 de Novembro de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art.75 § I, da Lei nº14. 133/2021.

O referido processo tem por objeto- **Pagamento de Guia de deposito Judicial referente ao processo n° 0227466-29.2013.8.09.0090, no valor R$ 153.157,24 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.) – GOIAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, inscrita no CNPJ nº 02.292.266/0001-80,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara-Goiás.

Observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

MAYRA TEIXEIRA DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:044F8CEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 038/2021 - SRP Nº 029/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 038/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 029/2021
EXCLUSIVO PARA ME

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **30 de novembro de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A589C951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 49/2021**, processo: 15071/2021, com objetivo de "**Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 30/11/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 12 de novembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1160424B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **50/2021**, processo: **0015869/2021**, com objetivo de **"registro de preços para aquisição de Material De Lavanderia para suprir as necessidades do Hospital Municipal e UPA 24h do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por lote. Com data de abertura para o dia **01/12/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 12 de novembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2FF5F870

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ e a **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**, conforme edital nº 001/2021, atendendo ao comando contido no Despacho nº 0192/2021 – GAB. CONSELHEIRO RELATOR – DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, e por consequência, a informação aos interessados de que não serão mais realizadas as inscrições no período de 20.11.2021 à 10.12.2021. Assim que atendidas as diligências do TCM-GO, será publicada a RERRATIFICAÇÃO do edital de concurso público nº 001/2021, com a definição de novas datas, inclusive de inscrições e provas, assim como as demais retificações ora indicadas pela Egrégia Corte de Contas.

Município de Iporá, estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

ILTON DE SOUZA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A901D7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 51/2021**, processo: 00015673/2021, com objetivo de "**Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de saco plástico para lixo e materiais descartáveis para atender a necessidade do Município de Iporá – GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **02/12/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 12 de novembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:09A6C980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, faz saber, que através do Credenciamento Público nº 003/2021 (Processo nº 1094/2021), estará credenciando, entre os dias 16 de novembro e 31 de dezembro de 2021, Pessoas jurídicas(farmacêuticos), conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Itaguaru/GO, 12 de novembro de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5911499F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 808/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5237/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 808/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA EDUCAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, foi publicado no Site oficial do Município em 04/10/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 4 de outubro de 2021

TEREZINHA ADARSE DE SA FAGUNDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C0E707D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº154/2021

EXTRATO DE PUBLICACÃO DO CONTRATO N° 154-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 808/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERA IS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE.

VIGÊNCIA: 01-10-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: IMARIANNE SOUZA CASTRO MORAIS 05377386140

CNPJ DA CONTRATADA: 43.584.088/0001-49

RESPONSAVEL: MARIANNE SOUZA CASTRO MORAIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A71535C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 837/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5655/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 837/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE ORDÁLIA, foi publicado no Site oficial do Município em 14/10/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 14 de outubro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:19CC9939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº168/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 168-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 837/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE ORDÁLIA.

VIGÊNCIA: 07-10-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SONIA BENEDITA DE OLIVEIRA 001.336.181-37

CNPJ DA CONTRATADA: 43.758.909/0001-16

RESPONSAVEL: SONIA BENEDITA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:85809F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 825/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 4718/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 825/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO CAMPO DE FUTEBOL JERÔNIMO CAIANA. foi publicado no Site oficial do Município em 09/09/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 9 de setembro de 2021

RAMON FERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:18941593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº128/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 128-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 825/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CAMPO MUNICIPAL JERONIMO CAIANA NO ENTRONCAMENTO DE TAQUARAL

VIGÊNCIA: 01-09-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: TARITA FARIA LAMONIER 02812832142

CNPJ DA CONTRATADA: 43.131.714/0001-03

RESPONSAVEL: TARITA FARIA LAMONIER

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A5D5ADFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 445

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.533.645/0001-06**, estabelecida na Rua Sebastião Leal, nº 484, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de suporte para CPU para a manutenção da Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:30BEEA5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 446

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C 159 De Julho, nº 686, Bairro Jardim America, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para a manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:157E12E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 447

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de manutenção de combustível para a frota de veículos;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3484A20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 448

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.588.773/0001-01****, estabelecida na Rua Joaquim F de Melo, nº 51, Bairro Centro, na cidade de Nhandera, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9688FD14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 449

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRO-REMEDEIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***05.159.591/0001-68****, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BEFDFF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 450

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRO-REMEDEIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***05.159.591/0001-68****, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:44F79B07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 451

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRO-REMEDEIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***05.159.591/0001-68****, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA198856

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 452

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.457.348/0001-04****, estabelecida na Rua Barão Do Rio Branco, nº S/N, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D2B3208

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 453

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de manutenção de combustível para a frota de veículos;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB64A59D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 454

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa ***JOEL DA SILVA ARCE 99267292153*** *inscrita no CNPJ sob o nº* ***32.909.479/0001-70****, estabelecido na Rua Horacio A Dos R Ferreira, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade de serviços de informática;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços de informática para manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao,* ***24*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0415F230

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 455

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***17.252.670/0001-06****, estabelecida na Rua C159, nº 873, Bairro Jardim America, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D151100B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 456

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.940.186/0001-70****, estabelecida na Rua Calipso Luiz De Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de material hospitalar para a manutenção da Unidade Básica de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA931E8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 457

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na Rua Calipso Luiz De Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de material hospitalar para a manutenção da Unidade Básica de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27E4EDF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 458

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.785.255/0001-75**, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de manutenção de combustível para a frota de veículos;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1ED7707

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 459

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa **RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.914.992/0001-38**, estabelecido na Rua General Augusto Soares Dos Santos, nº 550, Bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com transporte de carga para a Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao, **10** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22A9ECE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 460

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa **REZENDE E CUNHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.684.561/0001-20**, estabelecido na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, nº 169, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de*

Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com confecção de colete para a Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao,* ***17*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F7E9E88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 461

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***O LEONARDO ALVES MENDES COSTA*** *inscrita no CPF sob o nº* ***068.676.321-14****, estabelecido na Rua Doralice, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade da prestação de serviço para manutenção da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com fornecimento de lanche para o posto de saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao,* ***19*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80C30A4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 461

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANGELA CRISTINA FRANCAROLLI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***21.318.056/0001-69****, estabelecida na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 488, Bairro São Francisco, na cidade de Santa Fé Do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza para a manutenção da Secretaria de saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1420AFCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 463

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de manutenção de combustível para a frota de veículos;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB073322

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 462

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº **969.113.601-53**, estabelecido na Rua Doralice Ferraz da Costa, nº S/N, Bairro Pousada Das Nascentes, na cidade de Lagoas Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços com fornecimento de refeição;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com fornecimento de refeição para a Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, ao, **15** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD6CE14C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 464

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº **969.113.601-53**, estabelecido na Rua Doralice Ferraz da Costa, nº S/N, Bairro Pousada Das Nascentes, na cidade de Lagoas Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços com fornecimento de refeição;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com fornecimento de refeição para a Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, ao, **15** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A01112BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 465

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na Rua Ana Candida da Silva, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de insumos para enfrentamento do Covid;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de insumos para o enfrentamento do Covid, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7BE18FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 466

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C 159 De Julho, nº 686, Bairro Jardim America, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para a manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3B85117

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 467

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.457.348/0001-04**, estabelecida na Rua Barão Do Rio Branco, nº S/N, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da farmácia básica, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71601C8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 468

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BARBOSA DE ASSIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.814.285/0001-98**, estabelecida na Rua Sebastião Leal, nº 1221, Bairro Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente para a manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA758A5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 469

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **S.A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.480.535/0001-84**, estabelecida na Rua 4 De Julho, nº 11140, Bairro Centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de acessório para veículos da frota de veículos da Secretaria de Saúde,*

nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD69D62E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 470

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **S.A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.480.535/0001-84**, estabelecida na Rua 4 De Julho, nº 11140, Bairro Centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de acessório para veículos da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82CF6049

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 471

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa **S.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **15.480.535/0001-84**, estabelecido na Rua 4 de Julho, nº 1140, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade da prestação de serviço para manutenção da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, ao, **04** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71F80454

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 472

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa **S.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **15.480.535/0001-84**, estabelecido na Rua 4 de Julho, nº 1140, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade da prestação de serviço mecânico;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, ao, **04** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D26ED750

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 473

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na Rua Dona Isaura, nº S/N, Bairro Pousada Das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de material de varejo madeira e artefatos;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para construção de banheiro para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93B256EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 474

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A **SANDRA MARIA GARCIA** inscrita no CPF sob o nº **582.757.382-53**, estabelecido na Rua Doralice Ferraz Da Costa, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da necessidade da prestação de serviço com fornecimento de lanche;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com fornecimento de lanche para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao, **07** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBE7D9AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 476

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.863.601/0001-11**, estabelecida na Rua Doralice Ferraz Da Costa, nº S/N, Bairro Pousada Das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de material para consumo;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para consumo da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F06A84C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 477

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.785.255/0001-75**, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da necessidade de abastecimento de combustível;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB297D66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 478

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.457.348/0001-04****, estabelecida na Rua Barão Do Rio Branco, nº S/N, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F4B348E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 479

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W.A. AUTO PEÇAS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na Rua Antonio Paulino, nº 756, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para a manutenção de veículos da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B910764

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 480

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SÃO LUCAS S/S LTDA*** *inscrita no CPF sob o nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecido na Rua Sebastião Leal, nº 535, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços para fornecer o produto solicitado;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com exames de tomografia para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao,* ***03*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32310477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO LARISSA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 001/2021
CONTRATO/FMS N° **039/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **040/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LARISSA FONTES LOPES 33196003892."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, como CREDENCIADA a empresária **LARISSA FONTES LOPES 33196003892**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.385.934/0001-03, com sede na AV Doralice Ferraz da Costa, QD: 57 LT: 16, Pousada das Nascentes, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular Sra. **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 331.960.038-92, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2021, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE ENFERMAGEM, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 039/2021, firmado em 1º de fevereiro de 2021, oriundo do Processo n° 040/2021.
02 - A CREDENCIADA terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 13 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

Larissa Fontes Lopes 33196003892
LARISSA FONTES LOPES
Credenciada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:98196424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO BEATRIZ

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2021
CONTRATO/FMS N° **073/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **083/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BEATRIZ SOUZA LEMOS."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a Sra. **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 2.227.044 SEJUSP/MS, e do CPF nº 040.069.601-07, residente e domiciliada na Rua Mamudes José de Freitas, QD 35 LT 4, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 073/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 083/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

BEATRIZ SOUZA LEMOS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D1DDA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DANIELE

TERMO DE RESCISÃO Nº: 003/2021
CONTRATO/FMS N° **074/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **084/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DANIELE DA SILVA PRECIOSO."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a Sra.

DANIELE DA SILVA PRECIOSO, brasileira, portador(a) da CI RG nº 23.080.528-0 SSP/SP, e do CPF nº 199.998.268-14, residente e domiciliada na Rua Eufrázia Baiana, QD 32 LT 05, Próximo Creche, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 074/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 084/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município De Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

DANIELE DA SILVA PRECIOSO
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6AA4239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO HELTON

TERMO DE RESCISÃO Nº: 004/2021
CONTRATO/FMS N° **075/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **085/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E HELTON CARLOS TRIVELONI CRUZ."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, o Sr. **HELTON CARLOS TRIVELONI CRUZ**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 63.768.709-7, e do CPF nº 014.721.421-10, residente e domiciliado na Rua Cinco, s/nº, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 075/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 085/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

HELTON CARLOS TRIVELONI CRUZ
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E98255E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO JULIANA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 005/2021
CONTRATO/FMS N° **076/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **086/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E JULIANA PIRES DA SILVA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 1193654 SSP/MS, e do CPF nº 002.879.991-73, residente e domiciliada na Av Doralice Ferraz da Costa, QD 22 LT 11, S/N, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 076/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 086/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

JULIANA PIRES DA SILVA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60A57A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO KAOAN

TERMO DE RESCISÃO Nº: 006/2021
CONTRATO/FMS N° **077/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **087/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E KAOAN DE OLIVEIRA NUNES."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, o Sr. **KAOAN DE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 6896394 PCI/GO, e do CPF nº 075.460.791-79, residente e domiciliado na Rua Eufrázia Baiana, QD 23 LT 18, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 077/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 087/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

KAOAN DE OLIVEIRA NUNES
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B6190D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO MILTON

TERMO DE RESCISÃO Nº: 007/2021
CONTRATO/FMS N° **067/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **068/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MILTON SILVA ANDRADE."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, o Sr. **MILTON SILVA ANDRADE**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 2.625.666 SEJUSP/MS, e do CPF nº 065.874.941-29, residente e domiciliado na Rua das Acacias, QD 09 LT 03, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 067/2021, firmado em 22 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo n° 068/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

MILTON SILVA ANDRADE
Contratado

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ECA96D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO PAMELA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 008/2021
CONTRATO/FMS N° **078/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **088/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA

SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a Sra. **PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 6902570 PCI/GO, e do CPF nº 033.777.591-58, residente e domiciliada na Rua Dona Isaura, QD 7 LT 8, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 078/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 088/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:218CF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO SERGIO

TERMO DE RESCISÃO Nº: 009/2021
CONTRATO/FMS N° **079/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **089/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, o Sr. **SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 28.093.138-4 2ª VIA SSP/SP, e do CPF nº 204.513.518-78, residente e domiciliado na Rua Joana Barbosa de Souza, QD 61 LT 7, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 079/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 089/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:466AFF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO TANIMAR

TERMO DE RESCISÃO Nº: 010/2021
CONTRATO/FMS N° **080/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **090/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E TANIMAR DE JESUS LOURENÇO."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a Sra. **TANIMAR DE JESUS LOURENÇO**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 3936496 2ª VIA PCI/GO, e do CPF nº 029.186.201-22, residente e domiciliada na Rua 2, QD 64 LT 12, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 080/2021, firmado em 23 de março de 2021, oriundo do Processo n° 090/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de abril de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de

igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

TANIMAR DE JESUS LOURENÇO
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05ECB397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO EMILIANY

TERMO DE RESCISÃO Nº: 011/2021
CONTRATO/FMS N° **036/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **37/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E EMPRESA EMILIANY RODRIGUES BARBOSA 01252833180."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a empresa **EMILIANY RODRIGUES BARBOSA 01252833180,** doravante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 22.762.420/0001-48, situada à Rua 03, Nº 32, LT 01 QD 40, Bairro Maria dos Anjos, município de Itarumã, Estado de Goiás, neste ato representado por **EMILIANY RODRIGUES BARBOSA**, socorrista, portadora do CPF: 012.528.331-80 e RG: 001.549.422, residente e domiciliada à Rua Lázaro da S. Chaves, Nº 38, QD 40 LT 04, Bairro Maria dos Anjos, no município de Itarumã, Estado de Goiás, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE SOCORRISTA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 036/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo n° 037/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de maio de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

Emiliany Rodrigues Barbosa 01252833180
EMILIANY RODRIGUES BARBOSA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B33AEC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO LARISSA PF

TERMO DE RESCISÃO Nº: 012/2021
CONTRATO/FMS N° **082/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **095/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LARISSA FONTES LOPES."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, Sra. **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 331.960.038-92, RG: 44.019.506-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Doralice Ferraz da Costa, QD: 57 LT: 16, Pousada das Nascentes, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE ENFERMAGEM, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 082/2021, firmado em 14 de abril de 2021, oriundo do Processo n° 095/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 13 do mês de maio de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

LARISSA FONTES LOPES
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:

CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E11046F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO LUCIENE

TERMO DE RESCISÃO Nº: 013/2021
CONTRATO/FMS N° **035/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **036/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E EMPRESA LUCIENE DE CAMPOS DURAN 03127821107."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a empresa **LUCIENE DE CAMPOS DURAN 03127821107**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.371.481/0001-38, com sede na Av. Antônio Luiz de Moraes, Q 45, Lt 08, s/n, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **LUCIENE DE CAMPOS DURAN**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 031.278.211-07, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE ENFERMAGEM, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 035/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo n° 036/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de maio de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

Luciene de Campos Duran 03127821107
LUCIENE DE CAMPOS DURAN
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F2EDFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO RAIANE

TERMO DE RESCISÃO Nº: 014/2021
CONTRATO/FMS N° **037/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **038/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEMQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E EMPRESA RAIANE NUNES DOS SANTOS 03736428146."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a empresa **RAIANE NUNES DOS SANTOS 03736428146**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.419.395/0001-58, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Q 36, Lt 05, s/n, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 037.364.281-46, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE ENFERMAGEM, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 037/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo n° 038/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de maio de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

RAIANE NUNES DOS SANTOS
03736428146
Raiane Nunes dos Santos
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF44B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO SOLANGE

TERMO DE RESCISÃO Nº: 015/2021
CONTRATO/FMS N° **040/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **041/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E EMPRESA SOLANGE CRISTINA DE BARROS 18557861842."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a empresa **SOLANGE CRISTINA DE BARROS 18557861842**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.728.118/0001-55, com sede na Rua Eufrazia Baiana, S/N, Pousada das Nascentes, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **SOLANGE CRISTINA DE BARROS**, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 185.578.618-42, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE ENFERMAGEM, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO/*FMS N° 040/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo n° 041/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de maio de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

Solange Cristina de Barros 18557861842
SOLANGE CRISTINA DE BARROS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2931EF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO VANESSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **VANESSA APARECIDA LAPORTA DOS SANTOS**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 40.512.097-7 SSP/SP, e do CPF nº 297.862.018-84, residente e domiciliada na Rua Dona Isaura, QD 17 LT 03, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **março** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4EF2567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO VANESSA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VANESSA APARECIDA LAPORTA DOS SANTOS CPF nº 297.862.018-84	FMS N°: 070/2021	R$ 600,00

Vigência do Contrato: 19/03/2021 até 02/04/2021
Data da Assinatura do contrato: 19/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Vanessa Aparecida Laporta dos Santos – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4367849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO JANAINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **JANAÍNA ROSA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº MG-10.405.484 SSP/MG, e do CPF nº 060.382.136-78, residente e domiciliada na Rua Hildebrando Guilherme Strongrem, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3CFDE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO JANAINA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JANAÍNA ROSA FERREIRA DA SILVA CPF nº 060.382.136-78	FMS N°: 069/2021	R$ 650,00

Vigência do Contrato: 18/03/2021 até 30/03/2021
Data da Assinatura do contrato: 18/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Janaína Rosa Ferreira da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:305303F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ELIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***ELIO FLÁVIO DE SOUZA****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 001.212.013 SSP/MS, e do CPF nº 891.881.011-34, residente e domiciliado Rua Lua Cheia, QD 62 LT 10, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão do município não possuir funcionários efetivos suficientes para suprir o encargo;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***MOTORISTA****, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E41F3906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ELIO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELIO FLÁVIO DE SOUZA CPF nº: 891.881.011-34	FMS N°: 071/2021	R$ 10.500,00

Vigência do Contrato: 26/03/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura do contrato: 26/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Elio Flávio de Souza – CONTRATADO.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC92C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO BEATRIZ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. ***BEATRIZ SOUZA LEMOS****, brasileira, portador(a) da CI RG nº 2.227.044 SEJUSP/MS, e do CPF nº 040.069.601-07, residente e domiciliada na Rua Mamudes José de Freitas, QD 35 LT 4, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA****, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19F954CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO BEATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BEATRIZ SOUZA LEMOS CPF nº 040.069.601-07	FMS N°: 073/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Beatriz Souza Lemos – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:050D63D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DANIELE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **DANIELE DA SILVA PRECIOSO**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 23.080.528-0 SSP/SP, e do CPF nº 199.998.268/14, residente e domiciliada na Rua Eufrázia Baiana, QD 32 LT 05, Próximo Creche, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F7A4EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DANIELE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DANIELE DA SILVA PRECIOSO CPF nº 199.998.268-14	FMS N°: 074/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Daniele da Silva Precioso – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:492F49F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO HELTON

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **HELTON CARLOS TRIVELONI CRUZ**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 63.768.709-7, e do CPF nº 014.721.421-10, residente e domiciliado na Rua Cinco, s/nº, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA8EF64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO HELTON

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
HELTON CARLOS TRIVELONI CRUZ CPF nº 014.721.421-10	FMS N°: 075/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Helton Carlos Triveloni Cruz – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FCCF18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO JULIANA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 1193654 SSP/MS, e do CPF nº 002.879.991-73, residente e domiciliada na Av Doralice Ferraz da Costa, QD 22 LT 11, S/N, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B261230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO JULIANA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JULIANA PIRES DA SILVA CPF nº 002.879.991-73	FMS N°: 076/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Juliana Pires da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F2F5790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO KAOAN

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **KAOAN DE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 6896394 PCI/GO, e do CPF nº 075.460.791-79, residente e domiciliado na Rua Eufrázia Baiana, QD 23 LT 18, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9F07D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO KAOAN

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
KAOAN DE OLIVEIRA NUNES CPF nº 075.460.791-79	FMS N°: 077/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Kaoan de Oliveira Nunes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72AB6417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO PAMELA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. ***PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA****, brasileira, portador(a) da CI RG nº 6902570 PCI/GO, e do CPF nº 033.777.591-58, residente e domiciliada na Rua Dona Isaura, QD 7 LT 8, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA****, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:320474C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PAMELA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA CPF nº 033.777.591-58	FMS N°: 078/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Pamela Souza de Oliveira – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B96C4245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO SERGIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 28.093.138-4 2ª VIA SSP/SP, e do CPF nº 204.513.518-78, residente e domiciliado na Rua Joana Barbosa de Souza, QD 61 LT 7, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA****, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAC8B52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SERGIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA CPF nº 204.513.518-78	FMS N°: 079/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Sérgio Francisco de Almeida – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D2F0946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO TANIMAR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. ***TANIMAR DE JESUS LOURENÇO****, brasileira, portador(a) da CI RG nº 3936496 2ª VIA PCI/GO, e do CPF nº 029.186.201-22, residente e domiciliada na Rua 2, QD 64 LT 12 Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2361CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TANIMAR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
TANIMAR DE JESUS LOURENÇO CPF nº 029.186.201-22	FMS N°: 080/2021	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 23/03/2021 até 23/05/2021
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Tanimar de Jesus Lourenço – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62684CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO VITORIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições, no interesse da administração e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 75.

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A prestadora de serviços **VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES**, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.263.567 SSP- MS, e do CPF nº 064.667.791-81, residente e domiciliada na Rua João Inácio, QD 24 LT 08, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;
b) – em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para o respectivo encargo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a prestação de serviços de auxiliar de vigilância sanitária, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **abril** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB8C9884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO VITORIA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, cujo CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES CPF nº 064.667.791-81	FMS N°: 081/2021	R$ 5.714,00

Vigência do Contrato: 07/04/2021 à 31/07/2021
Data da Assinatura do contrato: 07/04/2020

Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Vitória Gonçalves Fernandes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5EA6BCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LARISSA PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições, no interesse da administração e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 75.

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** A Sra. **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 331.960.038-92, RG: 44.019.506-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Doralice Ferraz da Costa, QD: 57 LT: 16, Pousada das Nascentes, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;
b) – em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para o respectivo cargo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de enfermagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **abril** do ano de **2021.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A348876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LARISSA PF

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, cujo CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LARISSA FONTES LOPES CPF: 331.960.038-92	FMS N°: 082/2021	R$ 45.400,00

Vigência do Contrato: 14/04/2021 à 30/11/2021
Data da Assinatura do contrato: 14/04/2020

Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Larissa Fontes Lopes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65D478E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO THERMAS 5

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C40C1281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO THERMAS 5

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021
CONTRATO FMS 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMS 083/2021	R$ 61.041,00

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 31/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

ASSINATURAS: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7092DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LARISSA PJ 5

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A empresa **LARISSA F LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.898.675/0001-87, com sede na Av Doralice Ferraz da Costa, S/N, QD 59 LT 16, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, enfermeira, COREN-GO sob o nº 658.605, inscrito no CPF sob o nº 331.960.038-92, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:078C38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LARISSA PJ 5

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa LARISSA F LOPES CNPJ: 41.898.675/0001-87	FMS N°: 084/2021	R$ 45.400,00

Vigência do Contrato: 14/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 14/05/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Larissa Fontes Lopes – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE1ADAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO SOLANGE PF 6

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra**. SOLANGE CRISTINA DE BARROS PEREIRA**, brasileira, técnica em enfermagem, COREN-SP 001.596.571, inscrita no CPF sob o nº 185.578.618-42, RG: 291.499.387, residente e domiciliada na Rua Tomaz Teixeira Barbosa, S/N, QD 29 LT 07, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida prestadora possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:312A618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SOLANGE PF 6

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
SOLANGE CRISTINA DE BARROS PEREIRA CPF sob o nº 185.578.618-42	FMS N°: 085/2021	R$ 14.000,00

Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 01/06/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. SOLANGE CRISTINA DE BARROS PEREIRA – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83490F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ELISAMA PJ 6

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A empresária **ELISAMA DE PAULA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.218.551/0001-76, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, 363, Setor Central, Município de Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ELISAMA DE PAULA SANTOS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 024.672.661-09, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **junho** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE2A79A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ELISAMA PJ 6

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELISAMA DE PAULA SANTOS CNPJ sob o nº 42.218.551/0001-76	FMS N°: 086/2021	R$ 20.200,00

Vigência do Contrato: 09/06/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 09/06
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. ELISAMA DE PAULA SANTOS
– Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B677D5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LUCIENE PJ 6

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A empresa LUCIENE DE CAMPOS DURAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.219.111/0001-33, com sede na Av. Antonio Luiz de Moraes, S/N, QD 45 LT 08, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular LUCIENE DE CAMPOS DURAN, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 031.278.211-07, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do

inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **junho** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4054BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LUCIENE PJ 6

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa LUCIENE DE CAMPOS DURAN CNPJ sob o nº 42.219.111/0001-33	FMS N°: 087/2021	R$ 21.000,00

Vigência do Contrato: 14/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 14/05/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. LUCIENE DE CAMPOS DURAN – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7CA5936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO RAIANE PJ 6

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A empresa **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.419.395/0001-58, com sede na Rua Dona Isaura, S/N, QD 11 LT 05, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 037.364.281-46, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **junho** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:419D3732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO RAIANE PJ 6

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa RAIANE NUNES DOS SANTOS CNPJ sob o nº 32.419.395/0001-58	FMS N°: 088/2021	R$ 21.000,00

Vigência do Contrato: 09/06/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 09/06
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. RAIANE NUNES DOS SANTOS – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F321B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LUDIMILA PF 6

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra. LUDIMILLA DE SOUZA DUARTE, brasileira, técnica em enfermagem, COREN-GO 001.074.367, inscrita no CPF sob o nº 018.244.691-36, RG: 4.962.848, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 328, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, é um prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida prestadora possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida prestadora de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **junho** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A8A385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LUDIMILLA PF 6

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
LUDIMILLA DE SOUZA DUARTE CPF sob o nº 018.244.691-36	FMS N°: 089/2021	R$ 2.000,00

Vigência do Contrato: 12/06/2021 À 11/07/2021
Data da Assinatura do contrato: 12/06/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. LUDIMILLA DE SOUZA DUARTE – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18B5AFB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02 Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2021
Valor: R$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
Procedimento Administrativo: nº 4972/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e CELMA BATISTA PEREIRA-ME (CNPJ sob nº 33.133.211/0001-51).
Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro dos preços registrados no Contrato nº 145/2021 provenientedo Pregão Presencial Nº 003/2021, tendo como objeto Aquisição de GênerosAlimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpezae produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétricoe eletrônicopara atender a Sec. De Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Sec. De Agricultura, Sec. de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil Para manutenção de suas atividades. Para o períodode ate 31 de dezembro de 2021.

Vigência: 10/11/2021 a 31/12/2021.**Data da Assinatura**: 10/11/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C7AE81E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 610-21 PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**610/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, da Lei 14.133/21.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OXINOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.16.685.169/0001-35
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**
Valor Global:	**R$ 16.680,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE16.1621.10.302.1004.2056.339030.23**
Data da Publicação:	**16/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:199BEC09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 239/21 PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**239/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OXINOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.16.685.169/0001-35
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**
Valor Global:	**R$ 16.680,00**
Prazo de vigência	**Até 31/01/2022**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**09/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0AAE4442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245-21

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**245/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.22.228.679/0001-03
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ANTROPÔMETRO HORIZONTAL**
Valor Global:	**R$ 561,00**
Prazo de vigência	**Até 31/12/2021**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2052.449052.08**
Data da assinatura:	**09/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art. 61 da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicaçã

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB5CACFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 244/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**244/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.04.724.729/0001-61
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL**
Valor Global:	**R$ 1.540,00**
Prazo de vigência	**Até 31/12/2021**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2052.449052.08**
Data da assinatura:	**09/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art. 61 da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:56950C06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 241/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**241/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.29.426.310/0001-54
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL**
Valor Global:	**R$ 2.956,00**
Prazo de vigência	**Até 31/12/2021**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2052.449052.08**
Data da assinatura:	**09/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art. 61 da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C6DCD58B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 242/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**242/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.36.764.774/0001-36
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FITA ANTROMÉTRICA**
Valor Global:	**R$ 848,00**
Prazo de vigência	**Até 31/12/2021**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2052.449052.08**
Data da assinatura:	**09/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art. 61 da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:535A7441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 243/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**243/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**M. K. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.31.499.939/0001-76
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS**
Valor Global:	**R$ 21.640,00**
Prazo de vigência	**Até 31/12/2021**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2052.449052.08**
Data da assinatura:	**09/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art. 61 da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D317F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 624

ERRATA DE AVISO
Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 624, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 700 CESTAS NATALINAS**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **18/11/2021** às 17:00h.

Passa se lê:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 624, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 700 CESTAS NATALINAS**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **19/11/2021** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 16/11/2021.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F5E7B4B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº679/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/11/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de construção adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 12 de novembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EF318EFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **8164/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **433/2021**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (balança digital) para suprir as necessidades do Programa Bolsa Família, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.972.655/0001-45

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.510,00 (Três Mil Quinhentos e Dez Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:7FBE4F25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

PROCESSO Nº 00120/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SEGUINDO MÓDULOS PREDEFINIDOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** J&A MARCENARIA EIRELI, CNPJ: 29.982.772/0001-52. **VALOR:** R$ 11.989,99. **PRAZO:** 12(DOZE) MESES A PARTIR DA

ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – J&A MARCENARIA EIRELI, CNPJ: 29.982.772/0001-52 - JALES MARTINS DE SOUZA NETO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:410B0CF3

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5711/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 31,21 (Trinta e um reais e vinte e um centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39-365-44;** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BF2FF265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5746/2021 - OBJETIVO: Pagamento de vistoria de veículo: WOLKSVAGEN MODELO GOL 1.6 POWER, ANO 2009/MODELO 2010, 05 PORTAS, 104 CV, COR PRETO, CÓD RENAVAM 00170272753, PLACA NKW-7886, CHASSI 9BWAB05U7AT095687, conforme termo de referência no Valor de **R$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-193-19.**
Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AF026BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2021

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.943/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL 65/2021 E PARECER JURÍDICO 606/2021-AJL,;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***GRAMA SINTÉTICA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA CRIANÇA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B8DFE6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 191/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2021, PROCESSO N.1183/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52; 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5D4FC779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 196/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2021, PROCESSO N.1183/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFREIGERAÇÃO EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.831,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS). SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFREIGERAÇÃO EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:68E1949A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1183/2021, **PREGÃO PRESENCIAL 61/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BURANO MÓVEIS EIRELLI-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52; 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.034,00 (VINTE E OITO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **BURANO MÓVEIS EIRELLI-ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5AA2569E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 188/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2021, PROCESSO N.1183/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.061,00 (TRINTA E NOVE MIL E SESSENTA E UM REAIS). SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BDC7509D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 194/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2021, PROCESSO N.1183/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;

23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.822,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS). SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7A728D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1183/2021, **PREGÃO PRESENCIAL 61/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52; 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.537,70 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:73021953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 192/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº192/2021, PROCESSO N.1183/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.393,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:73C37402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1183/2021, **PREGÃO PRESENCIAL 61/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**22. 03. 12. 365. 2006. 1. 062. 4. 4. 90. 52;22. 03. 12. 365. 2006. 2. 014. 3. 3. 90. 30;23. 01. 12. 361. 2022. 1. 062. 4. 4. 90. 52;23. 01. 12. 361. 2022. 2. 053. 3. 3. 90. 30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11. 816,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3378C68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 189/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº189/2021, PROCESSO N.1183/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA –**

OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.670,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A321BC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 178/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 178/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2850/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO PREÂMBULO, QUANTO AO CPF, NO CONTRATO N. 178/2021, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "509.205.101-91", **LEIA-SE:** "008.767.871-38", ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9F7921A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 197/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***01 (UMA) MÁQUINA HIDROJATEADORA DE ALTA PRESSÃO***, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.1004.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EBF1FD84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 256/2021, EXONERA ADONALDO JUSTINO DA SILVA

DECRETO N°256/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor ocupante de cargo Comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, a partir desta data o servidor **ADONALDO JUSTINO DA SILVA,** do cargo comissionado de **SECRETARIO DA AGRICULTURA**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:75DCBF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 257/2021, EXONERA HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO

DECRETO N°257/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor ocupante de cargo Comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, a partir desta data o servidor **HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO,** do cargo comissionado de **SECRETARIO TRANSPORTES**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua

Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:EE1108A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 017/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N°. 017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - SMS

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Servidora para Cargo de Responsável Técnica do Recanto da Terceira Idade".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **VANESSA LIMA DIAS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a partir do dia 18 de Outubro de 2021, a servidora, **JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS,** enfermeira, credenciada através do edital de nº 001/2021, com carga horária de 40horas semanal, para desempenhar a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA, do Recanto da Terceira Idade da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Fica o Secretario Municipal de Assistência Social, o **Srº JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, responsável por fiscalizar e relatar o trabalho desenvolvido pela servidora designada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:FF1CF67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 261

DECRETO nº 261/2021, de 12 DE NOVEMBRO DE 2921.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAOSDIAS QUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2021:
I – **15 DE novembro** – FERIADO NACIONAL – DIA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3CCB1EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 260

DECRETO Nº 260 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR *"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal **Nº425/2019** que **"Institui o Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR e o autoriza criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências. "**

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **ALINE MARIA DOS REIS BALZ**
Suplente: **LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO**

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: **RILLER PERES SILVA SCOPEL**
Suplente: **ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAIBA**

Não governamentais

I - Representantes dos Usuários
Titular: **JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA**
Suplente: **JEFONE SILVA VILELA**

b) Titular: **LEIDER ARAÚJO DA SILVA**
Suplente: **ARGÍRIO THOMAZ AMÂNCIO**

II - Representantes Do Comércio
Titular: **ELIA SILVIA ALVES DE MORAES**
Suplente: **ADRIANA ARAÚJO**

Artigo 2º - Os membros do **Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR**, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 1 da Lei Municipal nº425/2019, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Artigo 3º- O Conselho Municipal **Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR** tem a finalidade de inserir Perolândia na Política Municipal de Turismo, criando condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável da atividade turística, garantindo a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórica e arquitetônica do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, resultando na promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas em âmbito municipal e desempenhará suas atribuições de conformidade com as

disposições legais, em especial do artigo 7 da Lei Municipal 425/2019 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Artigo 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a única recondução.

Artigo 5º - Conforme registro da ata nº 001/2021, foram eleitos e empossados para Presidente e Secretário do **Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR**, para o mandado de 11/11/2021 a 11/11/2023, as conselheiras: Presidente: Leider Araújo da Silva, Secretária: Daís Silva Guimarães.

§ 1º - A representação do conselho será efetivada por seu presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 12 dias do mês de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FD393C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 258/2021, DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO Nº 258 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal do Idoso, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: **Eliane Maria da Silva e Silva**
Suplente: **Kelly Cristina Peres Vilela**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: **Monica Ribeiro Vasconcelos Vilela**
Suplente: **Anita Evangelista de Santana**

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Luci Mara Brizolla do Amaral**
Suplente: **Eugenia Pereira dos Santos Souza**

IV - Representantes da Sociedade Civil das Entidades e Organizações da Assistência Social;
Titular: **Maria Goretti Signorati**
Suplente: **Graziely Vilela Silva**

V - Representantes da Sociedade Civil das Organizações dos Usuários;
Titular: **Vasco José da Costa Mendes**
Suplente: **Ana Lúcia da Costa Mendes**

VI - Representantes da Comunidade Religiosa;
Titular: **Leda Klemann**
Suplente: **Jussara Aparecida de Campos**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze dias) do mês de novembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:D14A9881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 259/2021, DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 259 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Titular: **Riller Peres da Silva Scopel**
Suplente: **Raquel Aparecida Lima Silva**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: **Elivânia Silva de Jesus Ferreira**
Suplente: **Jovair Joaquim Neias**

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Joel Silva Brito**
Suplente: **Eronice Rodrigues Vilela**

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perolândia;
Titular: **Amanda Claudino Dutra**
Suplente: **José Dutra da Silva**

V - Representantes da Associação dos Trabalhadores na Agricultura do Projeto de Assentamento Três Pontes de Perolândia - ATUAP;
Titular: **Antônio Marcos de Oliveira**
Suplente: **Devorgete Rodrigues de Souza**

VI - Representantes da Cooperativa Mista Agropecuária Integrada dos Produtores Familiares de Perolândia - COOPERFAP;
Titular: **Fabiola Silva Martins**
Suplente: **João José da Conceição**

Artigo 2º - A função dos conselheiros do COMAM não será remunerada.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze dias) do mês de novembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:57578273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0035 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília/DF no dia 13/10/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Fabiana Rodrigues dos Santos, ao INSS para perícia médica. Placa do Veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:36CB3D24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0036 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília/DF no dia 18/10/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Alice Gabriel de Souza, ao INSS para perícia médica. Placa do Veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:BB9A74D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0037 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília/DF no dia 21/10/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Zeiziel da Silva Santos ao INSS para perícia médica. Placa do Veículo: RBK-6898

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:CF662816

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0038 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo a quantia total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 24/10/2021 a 25/10/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Retirada dos benefícios concedidos pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG). Placa do veículo: RBK-6898.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro 2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:186EDD32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0039 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília/DF no dia 28/10/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Israel Luiz Ezequiel, ao INSS para perícia médica federal.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:E1BE9A7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0040 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília/DF no dia 05/11/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir os beneficiários Antônio Elilton Pimentel Candido e Dalvy Soares Campos, ao INSS para perícia médica. Placa do Veículo: PQL-1139.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:C92F0BE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1303/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Lanna Karine Sousa Bastos, CPF. 053.601.591-03** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 18/10/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Daiane Alves dos Santos Lohamam, para tratamento especializado no Hospital Estadual de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9806C638

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1304/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maryadyne Carolinny da guarda Silva, para tratamento especializado no Maternidade Dona Iris em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AFC0BBBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1305/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 08/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Raimunda Maria da Conceiçao , para tratamento especializado no Hospital Santa Luzia- em Brasília DF..

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:66F011D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1306/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Fabricia Martins Lopes Luz, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:558FE5B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1307/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Shofia Luiza Gomes F. chaves, para tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:383D9D39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1308/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 10/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Silvania da Rocha Alcantra, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:EAD14A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1309/2021. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Robson Maria Pires da Silva, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:904CEF7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1310/2021. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 04/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Greiciele Cardoso dos Santos e Camila Freire dos Santos, para consultas e exames no Hospital de BASE e HRAN em Brasília DF. Placa do veículo: RCG-6F96.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B2B86050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1311/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (Lista em Anexo) para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9D5C365A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1312/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 05/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Darly Soares Campos e Maria Salete da S. Jesus para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Brasília DF. Placa do veículo: PCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:EFDA715A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1313/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Sophia Luiza Gomes F. Chaves, para tratamento especializado no Hospital HOGOL em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:85663861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1314/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia , no dia 30/10/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente alta medica, Domingas de Souza Almeida, no Hospital das Clinicas em Goiânia GO. Placa do veiculo; RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:72296BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1315/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia , no dia 05/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Raimundo Alves Moreira, para tratamento Especializado no Hospital Ruy Azeredo em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3FF0B563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1316/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Brasília DF , no dia 07/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Raimunda Maria da Conceição, para tratamento Especializado no Hospital Santa Luzia Brasília DF. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:291B6A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1317/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia GO, no dia 08/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, PATRICIA Martins Lopes Luz, para tratamento Especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRK-0257
.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FBD7EFB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1318/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 29/10/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:798D1178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1319/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 01/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F07303AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1320/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 03/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6E4F419C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1321/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 05/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:01A3ED69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1322/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08'/11/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Novembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:67D8FB82

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.417 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza celebração de convênio para implantação de Programa de Estágio no Município de Posse e dá outras providências."

O PREFEITO DE POSSE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com instituições de integração de estagio, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de nível médio, superior e, profissionalizante.

Art. 2º. A autorização do referido convênio para a implantação e coordenação do Programa de Estágio no Município, tem com objetivo precípuo promover, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desenvolvimento sócio profissional do estudante, por meio de atividades práticas correlatas à sua formação e em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 3º. - O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio estará condicionado à necessidade e programação do Município, sendo que o número de vagas bem como sua distribuição será definido conforme planejamento do Poder Executivo, não ultrapassando o limite máximo de 400 (quatrocentas) contratações ativas.

Parágrafo único. As vagas de estágio atenderão qualquer área de conhecimento, desde que a área de formação do estagiário esteja em conformidade com o plano de atividades a ser executado nas

secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo expressamente vedada a atuação do estagiário em atividades não condizentes com sua formação escolar e capacidade.

Art. 4º. Os estágios oferecidos serão na forma curricular obrigatório e curricular não obrigatório, sendo devido a cada estagiário, Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte, a ser pago nos moldes do convênio celebrado entre o Município e a instituição, em conformidade com o Art. 12, da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro – As bolsas de estágio corresponderão aos seguintes valores:
I – Aos Estagiários cursando Ensino Médio em ensino regular ou EJA;
20 horas R$ 600,00
30 horas R$ 750,00

II – Aos Estagiários cursando o Ensino Superior;
20 horas R$ 800,00
30 horas R$ 900,00

III – Aos Estagiários cursando Pós Graduação;
30 horas R$ 1.100,00
Parágrafo Segundo – Será pago o valor de R$ 100,00 (cem reais) de Auxilio Transporte, devido a todas as modalidades de bolsa estagiário.
Art. 5º. Será devido a instituição intermediadora a taxa de administração para gestão do Programa de Estágio, a ser definida no termo de convênio, a que a presente Lei autoriza celebração.

Paragrafo Único - Os valores devidos em decorrência da taxa de administração, da Bolsa de Complementação de Educacional e Auxílio Transporte aos estagiários serão repassados diretamente a instituição, estando inclusos os
custos para a execução do Programa de Estágio e os valores relativos ao seguro de acidentes pessoais, exigido por Lei.

Art. 6º. Seja para qualquer efeito, em nenhuma hipótese, o estagiário formará vínculo empregatício com o Município, de modo que tal relação será regida integralmente pela Lei Federal 11.788/2008, sendo vedada qualquer atividade decorrente do estágio que esteja em desconformidade com os dispositivos da referida Lei.

Art. 7º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de crédito adicional especial, via Decreto do Poder Executivo, alterando o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Orçamento Anual.

Art. 8 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de novembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7A59DBE3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 288/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.288/2021

PROCESSO	**6080/2021**
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	**POSTO MOREIRA EIRELI** CNPJ: 06.050.724/0001-26
OBJETO	**Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos do FMS, urgência e emergência, em trânsito na BR-020.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL	**R$ 18.837,15 (Dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)** **R$8.239,61 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.30.00 *05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.30.00
VIGÊNCIA	**45 (quarenta e cinco) dias**.
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO**
DATA DE ASSINATURA	13 de outubro de 2021.

Posse/Go, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9DCCF32F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 210/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.210/2021

PROCESSO	**19071/2021**
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	**DOURALINO TRANSPORTES LTDA** CNPJ 05.796.120/0001-60
OBJETO	**Contratação temporária de empresa para serviços de transportes de cursistas do município de Posse, com destino ao distrito do Rosário/BA**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, Art. 75, iniciso II, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **19071/2021.**
VALOR GLOBAL	**R$ 39.615,00 (Trinta e Nove mil Seiscentos e Quinze reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.09.26.122.0326.2019.3.3.90.39.00**
VIGÊNCIA	13/10/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / Ualison Rodrigues da Silva**
DATA DE ASSINATURA	13 de outubro de 2021.

Posse/Go, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:78D7FF30

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 179 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Concede Aposentadoria a servidora Maria Aparecida Ferreira"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/19110/2021 e considerando o que dispõe art. 40,§ 1º inciso III, alínea "b", da constituição Federal e Art. 31,56 e 57, da Lei Municipal nº 984/06, de 14 de junho de 2006.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Idade com proventos proporcionais em **17,72/30** avos, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III - D, com lotação a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são proporcionais, fixados na quantia anual de **R$ 14.300,00 (quatorze mil, e trezentos reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 741,08 (setecentos e quarenta e um reais e oito centavos),** e **Complemento Constitucional R$ 358,92 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 1100,00 (um mil e cem reais).**
Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados para preservar – lhes em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos e Lei

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, ao 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:86690F3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

"Declara inexigível de licitação a contratação dos serviços de licenciamento referentes ao ano de 2021, no veiculo de propriedade da Câmara Municipal, de marca Volkswagen, modelo VIRTUS 1.6 MSI, FLEX, ano/modelo: 2019/2020, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, de placas de identificação RBS 2408.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de contratação de serviços de licenciamento do veículo oficial, para uso na rotina administrativa da Câmara, conforme o Processo Administrativo de n. 338/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa (valor) ou inexigibilidade (fornecedor exclusivo) de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de serviços de licenciamento referentes ao exercício financeiro de 2021, do veiculo de propriedade da Câmara Municipal, de marca Volkswagen, modelo VIRTUS 1.6 MSI, flex, ano/modelo: 2019/2020, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, de placas de identificação RBS 2408, sendo tais serviços obrigatórios, segundo a legislação de trânsito vigente, conforme especificado na solicitação que consta no Requerimento inicial, com o valor total, para o cumprimento do objeto, de R$ 217,35 (duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e parecer jurídico, exarado pela douta Procuradoria Jurídica Legislativa, instruído nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – GOIÁS (DETRAN/GO),** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na Rua Atilio Correia Lima, s/n., Bairro Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia/GO, sendo que o valor padronizado pela autarquia é de R$ 217,35 (duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), que apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o cumprimento do objeto, a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 32 da mesma lei, posto que no âmbito do Estado de Goiás a prestação dos serviços de licenciamento somente é efetuado pela pessoa jurídica contratada.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotações orçamentárias, contidas nos autos:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL, Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.69 - FICHA: 00010.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, com a devida publicação do extrato da respectiva nota de empenho, nos termos legais e de praxe.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer conclusivo da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:54E8D9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

"Declara inexigível de licitação a contratação dos serviços de licenciamento referentes ao ano de 2021, no veiculo de propriedade da Câmara Municipal, VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de contratação de serviços de licenciamento do veículo oficial, para uso na rotina administrativa da Câmara, conforme o Processo Administrativo de n. 338/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa (valor) ou inexigibilidade (fornecedor exclusivo) de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de serviços de licenciamento referentes ao exercício financeiro de 2021, do veiculo de propriedade da Câmara Municipal, VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316, sendo tais serviços obrigatórios, segundo a legislação de trânsito vigente, conforme especificado na solicitação que consta no Requerimento inicial, com o valor total, para o cumprimento do objeto, de R$ 274,75 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e parecer jurídico, exarado pela douta Procuradoria Jurídica Legislativa, instruído nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – GOIÁS (DETRAN/GO),** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na Rua Atilio Correia Lima, s/n., Bairro Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia/GO, sendo que o

valor padronizado pela autarquia é de R$ 274,75 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), que apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o cumprimento do objeto, a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 32 da mesma lei, posto que no âmbito do Estado de Goiás a prestação dos serviços de licenciamento somente é efetuado pela pessoa jurídica contratada.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotações orçamentárias, contidas nos autos:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL, Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.69 - FICHA: 00010.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, com a devida publicação do extrato da respectiva nota de empenho, nos termos legais e de praxe.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer conclusivo da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:BE22BA8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (04 toners para HP M175A), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (04 toners para HP M175A)** para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (04 toners para HP M175A),** para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 324/2021.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)	1, 2, 3 e 4	R$ 480,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01	1 UN	TONER HP 310	R$ 120,00	R$ 120,00
02	1 UN	TONER HP 311	R$ 120,00	R$ 120,00
03	1 UN	TONER HP 312	R$ 120,00	R$ 120,00
04	1 UN	TONER HP 313	R$ 120,00	R$ 120,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS),** inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75,** estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, CEP 75.830-086, no Município de Mineiros/GO**,** sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30 - 16 FICHA: 00006**; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 31 de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:105961C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de material para manutenção de bens móveis (01 cilindro para impressora brother e 01 cilindro HP M175 A), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para **Aquisição de material para manutenção de bens móveis (01 cilindro para impressora brother e 01 cilindro HP M175 A)** para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **Aquisição de material para manutenção de bens móveis (01 cilindro para impressora brother e 01 cilindro HP M175 A),** para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 326/2021.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)	1 e 2	R$ 960,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01	1 UN	CILINDRO ORIGINAL BROTHER 3302	R$ 550,00	R$ 550,00
02	1 UN	CILINDRO ORIGINAL HP M175A	R$ 410,00	R$ 410,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS),** inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75,** estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, CEP 75.830-086, no Município de Mineiros/GO**,** sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30 - 25 FICHA: 00006**; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 31 de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9893EAED

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a empresa especializada para tomada de serviços de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (reparos no fusor e toner original), conforme descrito no Anexo Único do Requerimento Inicial".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de empresa especializada em manutenção, na forma solicitada, em atendimento das atividades administrativas e legislativas da presente Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 311/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada na prestação de serviços, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação de empresa especializada em **prestação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (reparos no fusor e toner original)**, conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados:

Prestador		Valor Total	
MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)		R$ 240,00	
ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR

01	01	MANUTENÇÃO DO FUSOR ORIGINAL BROTHER	R$ 120,00
02	01	MANUTENÇÃO TONER BROTHER 3392 ORIGINAL (RECARGA).	R$ 120,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA** - ME (MULTI CÓPIAS), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75**,** estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, CEP 75.830-086, no Município de Mineiros/GO, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida, cuja vigência será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39 - 17, Ficha: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 31 dias de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CB81E76E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do veículo oficial (VW/Polo de Placas NKY 9316) de propriedade do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento em anexo do requerimento inicial".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículo oficial, conforme detalhamento em anexo do requerimento inicial, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de peças para manutenção do veículo oficial (VW/Polo de Placas NKY 9316) de propriedade do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento em anexo do requerimento inicial, conforme detalhamento em anexo do requerimento inicial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 335/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA-ME (AUTO MECÂNICA SOUZA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.10.822.313/0001-89, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 1214, Setor Central, Santa Rita do Araguaia/ GO, CEP: 75.840-000, no valor de R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas cotadas, e instada a apresentar documentação para contratação, foi a única que apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, bem como regularidade fiscal.

Empresa		**Itens Contratados**		**Valor Total**
EDSON A. DE SOUZA		01 ao 08		R$ 827,00
ITEM	QNTD	SERVIÇO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	02	KIT AMORT DIANTEIRO VW	198,00	396,00
02	01	INTERRUPTOR DE ÓLEO	52,00	52,00
03	04	ÓLEO 15W40	34,00	136,00
04	01	FILTRO LUBRIFICANTE VW	22,00	22,00
05	01	FILTRO COMBUSTÍVEL	20,00	20,00
06	02	BIELETA G5	48,00	96,00
07	01	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	80,00	80,00
08	01	FILTRO AR VW	25,00	25,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.25 - Ficha: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no

CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Compras

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 26 de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:6A967EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a empresa especializada para tomada de serviços de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção do veículo oficial (VW/Polo de Placas NKY 9316) de propriedade do Poder Legislativo Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de empresa especializada em manutenção, na forma solicitada, em atendimento das atividades administrativas e legislativas da presente Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 336/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada na prestação de serviços, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação de empresa especializada em tomada de serviços mecânicos para manutenção do veículo oficial (VW/Polo de Placas NKY 9316) de propriedade do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados:

Prestador	**Valor Total**
EDSON A. DE SOUZA	R$ 250,00

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO	30,00	30,00
02	02	SERVIÇO DE TROCA KIT AMORT. DIANT.	60,00	120,00
03	02	SERVIÇO DE TROCA BIELETA	20,00	40,00
04	01	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DIANTEIRO	60,00	60,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA-ME (AUTO MECÂNICA SOUZA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.10.822.313/0001-89, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 1214, Setor Central, Santa Rita do Araguaia/ GO, CEP: 75.840-000, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida, devendo os serviços serem prestados de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19, Ficha: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 26 dias de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B63E35C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de material para manutenção de bens móveis (refil para purificador) para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de **material para manutenção de bens móveis (refil para purificador)**, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de **material para manutenção de bens móveis (refil para purificador)**, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 130,00 (cento e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 337/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JESSICA CARLA FERNANDES SILVA EIRELI-ME (PURIÁGUA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.996.461/0001-36, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 19, quadra 58, lote 01, Setor Central, Santa Rita do Araguaia/ GO, CEP: 75.840-000; sendo de apresentaram os menores valores e preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30-25, Ficha: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O produto deverá ter entrega imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 26 de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B95797C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a empresa especializada para tomada de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (reparos em instalações elétricas), conforme descrito no Anexo Único do Requerimento Inicial".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de empresa especializada em manutenção, na forma solicitada, em atendimento das atividades administrativas e legislativas da presente Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 342/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada na prestação de serviços, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação de empresa especializada **em serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (reparos em instalações elétricas)**, conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados:

Prestador		**Valor Total**
Mauricio Machado Viana – ME (Guerreiro Eletricista)		R$ 4.130,00
ITEM	SERVIÇO	Valor
01	Serviço de troca de 15 lâmpadas leds de 50w, troca de 07 lâmpadas de emergência na área interna e troca de 15 luminárias, na área externa.	R$ 500,00
02	Serviço de troca de fiação elétricas de 07 ares condicionados	R$ 2.400,00
03	Serviço de montagem e instalação de 01 padrão trifásico	R$ 1.230,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAURICIO MACHADO VIANA 37038567187**, inscrita no CNPJ: 20.701.741/0001-07, com endereço na Av. Jose Manoel Vilela, nº 852, centro, Santa Rita do Araguaia/ GO, CEP: 75.840-000., sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação

pretendida, cuja vigência será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39 - 16, Ficha: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 dias de agosto de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C9F87EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (04 baterias para nobreak 12 V 7A), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (04 baterias para nobreak 12 V 7A), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de consumo (04 baterias para nobreak 12 V 7A), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 394/2021, conforme detalhado abaixo:

Empresa	Itens	Valor Unitário	Valor Total
SMS BERIGO-ME (SYMES – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES)	01	R$ 130,00	R$ 520,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	4 Unidades	BATERIAS DE 12 V 7A PARA NOBREAK

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SMS BERIGO-ME (SYMES – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.010.264/0001-30, estabelecida na Avenida Ivo de Morais Cajango, n/s, Quadra 05, Lote 02, Parque Industrial, bairro: Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, sendo que apresentou o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.26, Ficha: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, por vez produtos deverão serem entregues de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, sendo esse período a vigência

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 16 de setembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3B8EF6C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de assinatura digital, através de certificados digitais, para o uso de servidor público e da pessoa jurídica da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de **ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES (01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3, DE 03 ANOS – COM MÍDIA E 01 CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ, A1, DE 01 ANO, - SEM MÍDIA)**, para servidor público do cargo de Controlador Interno e pessoa jurídica para o uso no e-social, do Poder Legislativo Municipal, em atendimento às necessidades do uso oficial das mesmas, nas atividades legislativa e administrativa desta Câmara Municipal de Vereadores, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, conforme o Processo Administrativo de n. 415/2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta para tomadas de serviços, por prestadores de serviços idôneos para contratarem com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com outros municípios, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de assinatura digital, através de certificados digitais, para o uso de servidor público e da pessoa jurídica da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de prestação de serviço, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais),** sendo que somente serão liquidados e pagos os serviços efetivamente prestados.

Prestador	Itens Contratados	Valor Unitário	Valor Total
THM SOLUÇÕES DOGITAIS EIRELI – EPP (DIGITAL CERTIFICADORA)	01	R$ 210,00	R$ 210,00
THM SOLUÇÕES DOGITAIS EIRELI – EPP (DIGITAL CERTIFICADORA)	02	R$ 380,00	R$ 380,00
Total Geral	R$ 590,00		

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1, DE 01 ANO – SEM MÍDIA – MARCA SOLUTI.
02	01	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3, DE 03 ANOS – COM MÍDIA – MARCA SOLUTI.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **THM SOLUÇÕES DOGITAIS EIRELI – EPP (DIGITAL CERTIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.569.905/0001-70, estabelecida na Rua Lassance Cunha, nº 305, Sala 01, Bairro Quinzinho, no Município de Formiga/MG, CEP: 35.570-214, no valor disposto no art. 1º, sendo que apresentou o melhor preço e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.1 - FICHA: 010, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o contrato administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com prazo de vigência de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviços, cujo prazo é o mesmo para a prestação dos serviços.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 28 de setembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:DFB1B447

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros de alimentação (café), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros de alimentação (café), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros de alimentação (café), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 418/2021.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
RANIERI SILVA-ME (CAFÉ ARAGUAIA)	01	R$ 700,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
01	25 KG	CAFÉ KG	R$ 28,00	R$ 700,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RANIERI SILVA-ME (CAFÉ ARAGUAIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.629/0001-20, estabelecida na Rodovia MT 109, KM 3,9, Zona Rural, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, sendo que apresentou o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.07, Ficha: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 28 de setembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:6A0ADD06

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, para a manutenção no prédio físico da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico e eletrônico, para a manutenção no prédio físico da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.527,00 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 410/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **BATERAUTO COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA – ME (BATERAUTO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.38.928.158/0001-07, estabelecida na Av. Walquir Vieira de Rezende, n. 69, Quadra 55, Lote 05, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000 e **SMS BERIGO-ME (SYMES – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.010.264/0001-30, estabelecida na Avenida Ivo de Morais Cajango, n/s, Quadra 05, Lote 02, Parque Industrial, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 126, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, tendo em vista que as referidas empresas apresentaram os melhores preços e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, conforme tabelas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	04 UND	Nobreak de 700 VA
02	01 UND	Bateria estacionária, nobreak, 12 MN 30 – 30 AH
03	01 UND	Kit de cabos para bateria estacionária

Empresa	Itens Cotados	Valor Total
BATERAUTO COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA – ME (BATERAUTO)	02	R$ 420,00
SMS BERIGO-ME (SYMES – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES)	01 e 03	R$ 2.107,00
Total Geral	R$ 2.527,00	

· **BATERAUTO COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA – ME (BATERAUTO)**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
02	01 UND	Bateria estacionária, nobreak, 12 MN 30 – 30 AH	R$ 420,00	R$ 420,00
Valor Total			R$ 420,00	

· **SMS BERIGO-ME (SYMES – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**)

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	04 UND	Nobreak de 700 VA	R$ 498,00	R$ 1.992,00
03	01 UND	Kit de cabos para bateria estacionária	R$ 115,00	R$ 115,00
Valor Total			R$ 2.527,00	

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.26, Ficha: 006, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º As Notas de Empenhos substituem os Contratos Administrativos, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compras, ou até que os produtos sejam fornecidos, sendo o mesmo prazo para que os produtos sejam fornecidos.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E354442D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a empresa especializada para tomada de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de bens móveis (manutenção dos ares condicionados), conforme descrito no Anexo Único do Requerimento Inicial".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de empresa especializada em manutenção, na forma solicitada, em atendimento das atividades administrativas e legislativas da presente Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 342/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada na prestação de serviços, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação de empresa especializada **em serviços de manutenção e conservação de bens móveis (manutenção dos ares condicionados)**, conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados:

Prestador	**Valor Total**
HELIO BORGES DE ANICESIO – EPP (POLAR REFRIGERAÇÃO)	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

ITEM	SERVIÇO	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
01	Manutenção em ar condicionado split 18.000 BTUS	03	R$ 190,00	R$ 570,00
02	Manutenção em ar condicionado Split 12.000 BTUS	01	R$ 150,00	R$ 150,00
03	Carga de gás em ar condicionado Split 18.000 BTUS	03	R$ 340,00	R$ 1.020,00
04	Carga de gás em ar condicionado Split 12.000 BTUS	01	R$ 225,00	R$ 225,00
05	Manutenção em ar condicionado janela 7.500 BTUS	03	R$ 150,00	R$ 450,00
06	Carga de gás em ar condicionado janela 7.500 BTUS	01	R$ 225,00	R$ 225,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HELIO BORGES DE ANICESIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.425.536/0001-47, com endereço na Rua Silvio de Castro Maia, n. 1.105, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida, cuja vigência será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39-20,Ficha: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 14 dias de outubro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:15600CE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 014/2021

Processo Administrativo: 5631/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 029/2021, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 014/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA ESCOLA ROMÃO MARTINS DE SOUZA,NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO.** Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **03 de dezembro de 2021 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supracitado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:364E6FC1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para prestação de serviço de propaganda institucional e publicidade das ações governamentais em canal de tv aberta no município de Santa Rita do Araguaia em divulgação das ações ambientais para o ano de 2021."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda institucional e publicidade das ações governamentais em canal de tv aberta no município de Santa Rita do Araguaia em divulgação das ações ambientais para o ano de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que as propostas de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública e que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação da empresa que fornecera os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS).** Objeto do Processo Administrativo de n° 4971/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **LEITE E LIRIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.534.076/0003-85**, estabelecida na RUA SILVIO JOSE CASTRO MAIAS N 885, ALTO ARAGUAIA MT CEP 78780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão as contas das dotações própria do vigente Orçamento: **ENCARGOS C/ ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 15.01.18.122.1814.2.035-3.3.90.39 - FICHA: 509**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação**, Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI,** Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 007/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, aos 12 de novembro de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:CA5033F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL EMERGENCIAL PARA REMOÇÃO/TRANSPORTE DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT PARA A CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel emergencial para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia-MT para a cidade de Rondonópolis-MT em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Paciente JOÃO BOSCO FERREIRA DA COSTA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia-MT para a cidade de Rondonópolis- MT em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Paciente JOÃO BOSCO FERREIRA DA COSTA, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4658/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS SOUSA MENDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.337.798/0001-67**, estabelecida na **RUA JOAQUIM ELIAS DE SOUSA S/N QUADRA 23 LOTE 22**, RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, MINEIROS GOIAS, CEP 75.831-264, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - FICHA: 396**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, ematendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 12 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:75AA2511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de porta em vidro temperado incolor em manutenção da unidade de saúde PSF Júlio Alves de Oliveira no setor Bela Vista para o ano de 2021."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa para aquisição de porta em vidro temperado incolor em manutenção da unidade de saúde PSF Júlio Alves de Oliveira no setor Bela Vista para o ano de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de porta em vidro temperado incolor em manutenção da unidade de saúde PSF Júlio Alves de Oliveira no setor Bela Vista para o ano de 2021., conforme especificado na solicitação e oficio, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 5.390,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**, objeto do Processo Administrativo de n° 5199/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CARLOS HENRRIQUE ALVES CARRIJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 37.974.463/0001-64**, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende n° s/n, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30 - FICHA: 392**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação**, Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, Secretário Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 005/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 201.825.031-00,** em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:562E7290

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7749/2021
CONVITE Nº 002/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Fundo, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 73.550,00 (Setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2021.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:5F37F161

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7749/2021
CONVITE Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais das Secretarias de Educação e de administração de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Município, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 35.770,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais).
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1BDA29B6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7749/2021
CONVITE Nº 002/2021
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 09.512.416/0001-63
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Fundo, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 6.595,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2021.

LEVI CARLOS DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F9A0171B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7749/2021
CONVITE Nº 002/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS GOIÁS-GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
FUNDAMENTO: Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, conforme **Processo Licitatório nº 7749/2021,** na modalidade **Convite nº 002/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Fundo, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 57.565,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2021.

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistente Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B0F577F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL
PORTARIA Nº. 002/21 – AMSPP

PORTARIA Nº. 002/21 – AMSPP DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios, que menciona e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referentes a servidores lotados nesta Agência, por este ato,

R E S O L V E:

I - Ficam nomeados os servidores **ANNA HELOISA MAIONE OLIVEIRA,** Agente de Vigilância, **GENI CORDEIRO DE SOUZA,** Agente de Vigilância, para sob a Presidência do Presidente da Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial **JULIANO DOS REIS**, compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

JULIANO DOS REIS
-Presidente da Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BFACFF81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021, processo n° 2021015324, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SETOR CRISTINA, DE ACORDO COM CONVÊNIO SICONV N° 878546 OPERAÇÃO 1061792-88, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora: **PLANA CONSTRUTORA LTDA,** com o valor global de **R$ 392.775,52 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de novembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0849062E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.081

LEI Nº 2.081 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o atendimento integral as gestantes adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O município deverá garantir atendimento integral as gestantes adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 21 anos, vítimas de violência doméstica, para que o processo gravídico seja saudável, consciente, seguro, sem risco para a saúde, diminuindo a morbimortalidade maternal e fetal.

Art. 2º - ***Vetado***

Art. 3º - ***Vetado***

Art. 4º - ***Vetado***

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D5B118FE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.082

LEI Nº 2.082 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui campanha permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Trindade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída campanha permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do município.

Parágrafo único - Os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas dirigidas a crianças e adolescentes, em articulação com órgãos colegiados e organizações não governamentais, implementarão a campanha de que trata esta Lei.

Art. 2º - A campanha instituída por esta Lei consiste na divulgação, por meio da afixação de adesivos e cartazes informativos, de mensagens sobre a prevenção e o combate aos temas referidos no art. 1º desta Lei.

§ 1º - ***Vetado***

§ 2º - ***Vetado***

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal especificar os locais referidos no art. 2º desta Lei que receberão os materiais da campanha por ela instituída.

Art. 4º - Fica facultado ao Executivo Municipal utilizar as verbas publicitárias destinadas à comunicação social na aplicação da campanha permanente de que trata esta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para sua regulamentação e para implementar suas disposições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A5D7B9D8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.083

LEI Nº 2.083 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs do Município de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Trindade o Fornecimento de absorventes higiênicos em escolas municipais do Ensino Fundamental da Rede Pública, e nas Unidades Básicas de Saúde, para adolescente em situação de vulnerabilidade econômica e social e não estejam matriculadas na rede pública municipal.

Parágrafo único – O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes na faixa etária de 10 a 19 anos de acordo com o padrão estabelecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das adolescentes em período menstrual, por meios e formas que não as exponham.

Parágrafo único – Deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papel higiênico e outros itens necessários à saúde das estudantes da rede pública de ensino.

Art. 3º - ***Vetado***

Art. 4º - ***Vetado***

Art. 5º - ***Vetado***

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55B47013

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.738/21

DECRETO Nº 2.738/21 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª PABLICY MARIA DE ALMEIDA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA- 3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12/11/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:76EE2745

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/21.

PORTARIA Nº 156/21. DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

C O N S I D E R A N D O:

I - O pedido constante do processo n° 2.021.016.028,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento da servidora **CRISTIANE BERNARDES CARDOSO**, a partir de Novembro/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FBF3C8E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.731/21

DECRETO Nº 2.731/21 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOAO FIRMINO DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/11/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:29E227C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.726/21

DECRETO Nº 2.726/21 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. OSEIAS DE JESUS SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 10/11/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6D2E3E31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2020

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA N° 051/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (ACRESCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA TRINCHEIRA 2 E LAGOA 2 COM SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DE PERCOLADO E GASES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Valor do Acréscimo:	R$ 62.378,38 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0333.18.541.1837.1104 - 449051
Data da assinatura:	06/11/2021
Gestor:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AB26BDFB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Trindade, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Aviso de Dispensa em seu site oficial:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DA FEGOBEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO. O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA É 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APARTIR DESTA PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. O E-MAIL PARA ENVIO : cplorçamento@trindade.go.gov.br

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7D0AD961

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna publico referente ao Processo n° 2021014742 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 0716/2020 POR MEIO DO PROCESSO 202000010005810, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, tendo como vencedora a Empresa: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -** CNPJ 02.799.882/0001-22, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 115.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).** A vigência será até 12/11/2022 e esta disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0D8A5854

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESCLASSIFICAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a**DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA NA 10ª CHAMADA**.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
79	MARTA MARIA DOS SANTOS PIRES	449.261.381-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0D9B074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio, vem a público noticiar e convidar a quem se faz interessado, para participar de uma audiência pública no setor Bandeirantes, que será no dia 18 de novembro (quinta-feira), às 15h, na Rua Ruiter G. de Oliveira, no setor Bandeirantes, em frente a empresa ICO Metais.

A pauta da audiência, é sobre a desafetação de parte da Rua Ruiter G. de Oliveira, situada entre a Rua José dos Reis Mendes e a Rua Helon Gomide.

Trindade, 12 de novembro de 2021

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:09916466

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO N° 251-2021

Certifico que o processo nº 1448/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2021 para SOLITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEQUENOS REPAROS NOS MUROS E LIMPEZA INTERNA DO CEMITERIO LOCAL, BEM COMO PINTURA DO LADO EXTERNO. foi publicado no AGM em 12/11/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

NOVA IGUACU DE GOIAS, 12 de novembro de 2021

JONY LUCIO DA COSTA
Secretario de Administração

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:72FFE2D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0027

OBJETO: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONFORME ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORIENTAÇÃO DE OBRAS, QUANDO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, LEVANTAMENTO E MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.00,00 (trinta três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES; e Lei Federal 10520/2002.

CONTRATADO: CNC CONSTRUTORA NUNES CARVALHO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.592.453/0001-29

• AUTORIDADE RATIFICADORA: Jose Ribeiro de Araújo

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:7C62D33C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0028

OBJETO: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ENVIO E TRANSMIÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA COLARE/FOLHA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BALANCETES E BALANÇO GERAL, ALEM DE OUTROS SERVIÇOS DA ROTINA ADMINISTRATIVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS, DURANTE O ANO DE 2021.

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.200,00 R$ 35.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES; e Lei Federal 10520/2002.

CONTRATADO: ADALBERTO FERREIRA BORGES

CNPJ DA CONTRATADA: 40.580.354/0001-77

AUTORIDADE RATIFICADORA: JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:32A46672

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE N. 029/2021

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Instrutora de oficina em EVA 3D, Pintura em Tecido, Bijuterias, Pintura em madeira, Oficina em sabonete artesanal, oficina com gestante, massa modeladora (biscuit), confecção de ovos de chocolate, reciclagem, Bordados e decorações natalinas, Bonecas oficina de gesso e bordados em geral, junto à Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 27/01/2021 A 30/03/2021

CONTABILIDADE MENSAL: R$ 1.980,00 TOTAL R$ 5.940,00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.969.291/0001-32

RESPONSAVEL: SIRLENE MARIA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA: ROSEMARA BERNADETE BATISTA AMARAL-MEI,

CNPJ DA CONTRATADA: 14.830.835/0001-83

ROSEMARA BERNADETE BATISTA AMARAL
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:F82FCA60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 031/2021

OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 30/03/2021

OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: JOSIANE MOURA NUNES

CPF DA CONTRATADA: 454.733.138-33

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:E1A09571

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2021

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: – Contratação de Prestação de serviços de transporte escolar: LINHA – Zona Rural, Região da Curriola (estrada de terra) à Zona Urbana desta Cidade – Total de 90 km de percurso, veículo com 12 lugares.

VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 30/03/2021

Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.309.661/0001-59

RESPONSAVEL: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO

CONTRATADO: GIOVANE SILVA CAMELO- MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 40.761.860/0001-62

GIOVANE SILVA CAMELO
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:DE0D3BA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos auto motores leves completo para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVAGEM DE VEICULOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

CONTRATADO: LONDES DIAS SOUTO-MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 28.589.185/0001-30

LONDES DIAS SOUTO
Responsável

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:B12E1761

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos auto motores pesados grandes para o município de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVAGEM DE VEICULOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.331.661/0001-59
CONTRATADO: PAULO RICARDIO CANDIDO DOS SANTOS-MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 29.526.409/0001-28

PAULO RICARDIO CANDIDO DOS SANTOS
Responsável

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:0572D200

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021
MODALIDADE: DISPENSA
OBJETO: – Contratação de Prestação de serviços de transporte escolar: LINHA - Zona Rural, Região alta do Pastinho (estrada de terra) a Zona Urbana desta Cidade – Total de 160 km de percurso, veículo com 12 lugares.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 30/03/2021

Valor do Contrato: R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.309.661/0001-59
RESPONSAVEL: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
CONTRATADO: VALDEI DE SOUZA OLIVEIRA- MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 17.651.371/0001-36
RESPONSAVEL: VALDEI DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:1F4502A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2021
MODALIDADE: DISPENSA POR CREDENCIAMENTO

OBJETO: Prestação de Serviços Farmacêuticos para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de fevereiro e março de 2021, referente a 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 16/02/2021 A 30/03/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: TATIANNE PULQUERIO ALVES - FARMACEUTICA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.851.093/0001-82
RESPONSAVEL: TATIANNE PULQUERIO ALVES

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:5870A6B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2021

Inexigibilidade de licitação – serviços técnicos especializados

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2021

OBJETO: Prestação os serviços de Assessoramento e orientação Técnica em processo judicial, administrativo e em todas as demandas que envolvam o interesse direto ou indireto do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 31/12/2021

Prestação os serviços de Assessoramento e orientação Técnica em processo judicial, administrativo e em todas as demandas que envolvam o interesse direto ou indireto do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.969.291/0001-32

RESPONSAVEL: SIELENE MARIA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA: HARYANE OLIVEIRA ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.759.511/0001-94

HARYANE OLIVEIRA ARAUJO
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:51CDCCA9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICI TAÇÃO N. 73/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em incineração de resíduos de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Município de Nova Iguaçu de Goiás, durante o ano de 2021.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 31/19/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 19.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: H.M SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 10.473.103/0001-22
RESPONSAVEL: HUGO HENRIQUE VILLANE PIO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:FA619949

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE N. 040/2021
MODALIDADE: DISPENSA N. 74/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA REORGANIZAÇÃO, E REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DURANTE 3 MESÊS
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 30/04/2021

CONTABILIDADE MENSAL: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.331.661/0001-59
RESPONSAVEL: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
CONTRATADA: GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 10.565.121/0001-34

JEAN CARLOS GUIMARÃES
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:9AB848E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2021
PROCESSO: DISPENSA
OBJETO: Prestação de Serviços da Tecnologia da Informação, na manutenção de rede de computadores e impressoras para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o ano de 2021.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 31/12/2021
OBJETO: Prestação de Serviços da Tecnologia da Informação, na manutenção de rede de computadores e impressoras para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o ano de 2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: WESLEN SILVA ALVES-MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 40.388.812/0001-70

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:0C343A93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2021
PROCESSO: DISPENSA
OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, para atuar no centro de COVID-19.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 30/03/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: CRISTINA ROCHA BARRETO
CPF DA CONTRATADA: 021.900.961-97

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:C676156A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2021
PROCESSO: DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agendamento, acompanhamento, regulação, formalização de procedimentos para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, que necessitem se deslocar para outros municípios distantes pelo menos 30 km do município de Nova Iguaçu de Goiás.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 30/03/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: GILVAIR DIAS CAMELO-MEI
CPF DA CONTRATADA: 40.771.841/0001-17

RESPONSÁVEL: GILVAIR DIAS CAMELO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:6829A9B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2021
PROCESSO: DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agendamento, acompanhamento, regulação, formalização de procedimentos para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, que necessitem se deslocar para a cidade de Goiânia e Anápolis.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 30/03/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: LOGISTICA EM SAÚDE EIRELI
CPF DA CONTRATADA: 27.652.675/0001-71
RESPONSÁVEL: DOMINGAS OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:35587CB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021
PROCESSO: DISPENSA
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistente Social para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 30/03/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: BRUNA GENEROSO BARBOSA
CPF DA CONTRATADA: nº 074.396.716-00

BRUNA GENEROSO BARBOSA
Responsável

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:A78797E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PROCESSO: 2021.0047
OBJETO: Serviços de Fonoaudióloga para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, **durante os meses de abril a dezembro de 2021**.
VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PUBLICO
CONTRATADO: FONO CLINICA EIRELI
AUTORIDADE RATIFICADORA: CICERA MARTINS DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:85005373

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO N. 01/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de abril a dezembro de 2021, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: ***M F DE SOUZA OLIVEIRA-ENFERMAGEM-ME***

CNPJ DA CONTRATADA: 25.267.364/0001-63

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:19F8DA90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO: CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: JOSIANE MOURA NUNES

CPF DA CONTRATADA: 454.733.138-33

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:8F98D08F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo de Gestão, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.331.661/0001-59

RESPONSAVEL: JOSE REIBEIRO DE ARAUO

CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.615.788/0001-50

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:DD53599B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO N. 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços médicos, e intervenção clínica geral na atenção básica, com a disposição de profissional médico, com carga horária de 40 horas no PSF, durante os meses de abril a dezembro de 2021, para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÉDICO PARA O PSF.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: GOMED PLANTONISTAS E SOCORRISTAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.621.816/0001-51

RESPONSÁVEL: YAIDEL NARANJO CASTRO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:9AD7E711

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO N. 01/2021

OBJETO: prestação de serviço de Psicologia, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: CHRISTIANE BRITO BARROSO

CPF DA CONTRATADA: 980.170.631-72

RESPONSAVEL: Christiane Brito Barroso

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:4A1FF234

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2021
PROCESSO: CHAMAMENTO PUBLICO N. 01/2021

OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

OBJETO: Prestação Serviços de Técnico de Enfermagem para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: ADRIANA NUNES PINTO

CPF DA CONTRATADA: 957.681.901-63

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:C94B52A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO N. 01/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de abril a dezembro de 2021, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: LARISSA MILLENA SOARES PINTO-ENFERMAGEM

CNPJ DA CONTRATADA: 40.220.347/0001-64

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:84E379B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 055/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 17.840,37 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: MEDIANA PHARMA HOSPITALARES LTDA- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 10.567.549/0001-16
RESPONSAVEL: Uedimilson Pedro de Carvalho

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:2906E92B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 056/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021
OBJETO: – Aquisição de Materiais Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 180.323,80 (cento e oitenta mil trezentos e vinte três reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: MEDIANA PHARMA HOSPITALARES LTDA- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 10.567.549/0001-16
RESPONSAVEL: Uedimilson Pedro de Carvalho

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:EA7AB8A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 057/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de Materiais Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 21.479,39 (vinte um mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta nove centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: J M DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.600.475/0001-42

RESPONSAVEL: CLAUDIO BUENO FERREIRA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:A6B34F3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 058/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 2.339,50 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: J M DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.600.475/0001-42

RESPONSAVEL: CLAUDIO BUENO FERREIRA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:98726700

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 059/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MEDICAMENTOS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 63.973,00 (sessenta e três mil reais e novecentos e setenta e três reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: J M DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.600.475/0001-42

RESPONSAVEL: CLAUDIO BUENO FERREIRA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:6DC6B317

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021
OBJETO: – Aquisição de MEDICAMENTOS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 83.039,90 (oitenta e três mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: FARMA FACIL MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 27.083.042/0001-90

JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:8C5D4ED3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 061/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 80.273,20 (oitenta mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40
RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO: FARMA FACIL MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 27.083.042/0001-90
RESPONSAVEL: JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:B31599DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 062/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 23.099,45 (vinte e três mil noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 20.231.242/0001-01

RESPONSAVEL: WAGNER DE JESUS RIBEIRO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:A2F8BAF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 063/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 25.775,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 20.231.242/0001-01

RESPONSAVEL: WAGNER DE JESUS RIBEIRO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:53E9678E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 064/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MEDICAMENTOS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil cinquenta reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 20.231.242/0001-01

RESPONSAVEL: WAGNER DE JESUS RIBEIRO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:366B76BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 065/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MEDICAMENTOS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 84.318,60 (oitenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.313.826/0001-90

RESPONSAVEL: CLAYTON WANDER GONÇALVES QUEIROZ

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:74C2E99B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 066/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 91.920,28 (noventa e um mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.313.826/0001-90

RESPONSAVEL: CLAYTON WANDER GONÇALVES QUEIROZ

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:AB865B5A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 067/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

OBJETO: – Aquisição de MATERIAIS ODONTÓLOGICOS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no ano de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 9.399,33 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.313.826/0001-90
RESPONSAVEL: CLAYTON WANDER GONÇALVES QUEIROZ

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:72F8AC58

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO **N. 01/2021**

OBJETO: Serviços de Odontologia para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, com carga horária de 30 horas semanais, durante os meses de ABRIL a DEZEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: ALAIZIO CAMILO DA SILVA

CPF DO CONTRATADO: 491.130.201-10

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:07FE78B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 069/2021
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICON. 02/2021

OBJETO: – Prestação de Serviços Farmacêuticos e alimentação de sistema ORUS para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o ano de 2021, referente a 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 06/04/2021 A 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: G.E.R XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.826.767/0001-70

RESPONSAVEL: ***GEUSIENE EUSTAQUIA RICHARD XAVIER***

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:38A3B4C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2021
PROCESSO: CHAMAMENTO PUBLICO N. 02/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistente Social, com carga horaria de 30 horas semanais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

VIGÊNCIA: 06/04/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: BRUNA GENEROSO BARBOSA

CPF DA CONTRATADA: 074.396.716-00

RESPONSÁVEL: BRUNA GENEROSO BARBOSA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:8E30A32B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 429/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de reforma e manutenção de equipamentos de academia ao ar livre, reposição de brinquedos e revitalização da estrutura de praças, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

C. S. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.962.592/0001-32, endereço Avenida Brasil, Santa Luzia, N° 262-A - CEP: 76.380-190, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F8C522C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alexânia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia/GO, ora representada pelo prefeito Allysson Silva Lima, brasileiro, portador do RG n° 4367739 e CPF sob o nº 001.290.491-07, torna público que após constatada a regularidade da instrução do processo nº 6426/2021 através de Pareceres Jurídico e do Controle Interno, aderiu à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 006/2021/FNDE/MEC, do Fundo nacional de desenvolvimento da Educação-FNDE, com sede e foro na Capital da República, com sede no setor Bancário Sul-Quadra 02, Bloco F, cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.378.257/0001-81 referente a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Alexânia-Goiás, junto a empresa vencedora **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
05	Ônibus Escolar Rural – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil, líquida de no mínimo 4.000kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível de piso interno.	2	und	R$ 317.900,00	R$ 635.800,00
Valor Total					**R$ 635.800,00**

Alexânia-GO, 12 de novembro de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:483E09EF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÀSICA - ALEXANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.917.889/0001-60, com sede na Av. Nelson Santos, S/N, CEP 72930-000, Centro, Alexânia/GO, ora representada pela Sra. Ana Lúcia de Holanda da Silva, Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundeb, brasileira, casada, portador do RG 2432069 SSP/DF n° e CPF sob o nº 800.338.732-00, torna público que após constatada a regularidade da instrução do processo nº 6558/2021 através de Pareceres Jurídico e do Controle Interno, aderiu à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 006/2021/FNDE/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com sede e foro na Capital da República, com sede no setor Bancário Sul-Quadra 02, Bloco F, cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.378.257/0001-81 referente a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar (ONUREA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia-Goiás, junto a empresa vencedora **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 93.785.822/0001-06.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
07	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo- ONUREA PISO BAIXO: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil, líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar, mínimo de 16 (dezesseis)passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	1	und	R$ 387.180,00	R$ 387.180,00
Valor Total					**R$ 387.180,00**

Alexânia-GO, 12 de novembro de 2021

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Portaria nº. 02/2021
Secretária Municipal de Educação
Gestora de Despesa do FUNDEB - Alexânia

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:73C5309E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2021

Processo Administrativo nº 10.362/2021 - Protocolo Eletrônico nº 036/2021

Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 – ***REMANESCENTE 2a.(segunda) COLOCADA***

REMANESCENTE 2A.(SEGUNDA) COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATO Nº 133/ 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERRA PNEUS LTDA - EPP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEU, CÂMARA DE AR, PROTETOR "NOVOS" PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SERRA PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº **29.466.940/0001-52**, com sede na Via de Acesso 01, Quadra A, Lote 08E, Sala 02, Loteamento Chácaras Marivania, CEP 74.923-100, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **JOSÉ LUIZ MACHADO**, brasileiro, casado, vendedor, representante legal, residente e domiciliado, na cidade de Formosa/GO, portador do CPF nº **006.513.641-16**, cédula de identidade nº 4697900 DGPC/GO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato aquisição dos seguintes produtos conforme abaixo descrito:

LOTE: 01 - Pneus / Câmaras / Protetores							
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	PNEU 275/80R22.5 LISO DAYTON OU	UN	FORMULA	SERRA PNEUS LTDA	**12**	2.109,00	25.308,00

	EQUIVALENTE						
23	PNEU 215/75R17.5 LISO DAYTON OU EQUIVALENTE	UN	FORMULA	SERRA PNEUS LTDA	**12**	1.098,00	13.176,00
TOTAL					**24**		**38.484,00**
TOTAL GERAL					**24**		**38.484,00**
RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
CÓDIGO							
09024,							
LOTE/ÍTEM: 1/14, 1/23							

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, após solicitação do setor de compras.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

2.2 – Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor de compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 – O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na **CLASSIFICAÇÃO (2a. Colocada)** do pregão presencial nº **012/2021**.

3.2 – O valor total estimativo deste contrato é de até **R$ 38.484,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30/60/90** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de competente da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura (**20/10/2021**) e término até **07** meses em (**25/05/2022**).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações da Lei de Meios vigente.

Órgãos	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesas**
Manutenção Gabinete do(a) Prefeito(a)	10.01.04.122.0052-2.001	3.3.90.30
Manutenção Secretaria de Administração	10.02.04.122.0052-2.003	3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	10.04.12.361.0403-2.010	3.3.90.30
Manutenção do Transporte Escolar	10.04.12.361.1005-2.011	3.3.90.30
Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	10.09.26.782.0501-2.031	3.3.90.30
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.06.08.244.0183-2021	3.3.90.30
Manutenção do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural	10.08.20.605.0668-2.028	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1- Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

8.2.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.2.2 – **Realizar a entrega nas dependências: no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO**. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

8.2.3 – Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

8.2.4 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte (frete) ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.2.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.6- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.7 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1- A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

9.1.2- Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

9.1.3- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.1.4- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Prefeita Municipal.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo: 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

9.3 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 – As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do setor de compras ou Secretaria solicitante.

11.2 – A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **outubro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Serra Pneus LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 29.466.940/0001-52
JOSÉ LUIZ MACHADO
Procurador/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4C6CE034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Processo Administrativo nº 10.568/2021 – Protocolo Eletrônico nº 137/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 040/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021

Ao **18º** (**Decimo Oitavo**) dia do mês de **Outubro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA 43739350504 - ME,** CNPJ Nº **11.773.759/0001-23,** estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, Nº 1513, Quadra 2 A, Lote 04, Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhora **MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA**, RG nº 4811376 – SSP/GO, CPF nº 437.393.505-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços abaixo especificados, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, sendo:

LOTE: 1 - Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal.					
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONSERTO DE PNEU 175/70R14	UN	65	18,00	1.170,00
2	CONSERTO DE PNEU 195/65R15	UN	45	28,00	1.260,00
3	CONSERTO DE PNEU 90/90-18	UN	10	18,00	180,00
4	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	UN	10	18,00	180,00
5	CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5	UN	170	35,00	5.950,00
6	CONSERTO DE PNEU 215/75R17	UN	50	35,00	1.750,00
8	CONSERTO DE PNEU 7.50-16	UN	95	28,00	2.660,00
10	CONSERTO DE PNEU 205/75R16	UN	50	35,00	1.750,00
11	CONSERTO DE PNEU 235/75R17	UN	25	35,00	875,00
12	CONSERTO DE PNEU 14.00.24	UN	20	115,00	2.300,00
14	CONSERTO DE PNEU 19.5L24	UN	20	115,00	2.300,00
15	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	UN	15	80,00	1.200,00
16	CONSERTO DE PNEU 18.4-24	UN	140	140,00	19.600,00
17	CONSERTO DE PNEU 18-4-30	UN	180	135,00	24.300,00
18	CONSERTO DE PNEU 10-16-5	UN	15	35,00	525,00
19	CONSERTO DE PNEU 12-16.5	UN	15	35,00	525,00
20	CONSERTO DE PNEU 175/70R13	UN	20	18,00	360,00
21	CONSERTO DE PNEU 225/70/16	UN	30	35,00	1.050,00
22	CONSERTO DE PNEU 185/60/15	UN	25	35,00	875,00
23	CONSERTO DE PNEU 175/65/14	UN	50	35,00	1.750,00
24	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 175/70R14	UN	35	50,00	1.750,00
25	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 195/65R15	UN	25	50,00	1.250,00

26	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 90/90-18	UN	05	25,00	125,00
27	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 110/90-17	UN	05	25,00	125,00
28	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 275/80R22.5	UN	120	125,00	15.000,00
29	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 215/75R17	UN	35	70,00	2.450,00
30	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 1000-20	UN	85	125,00	10.625,00
31	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 7.50-16	UN	60	80,00	4.800,00
32	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 900-20	UN	50	125,00	6.250,00
33	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 205/75R16	UN	20	70,00	1.400,00
34	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 235/75R17	UN	20	70,00	1.400,00
35	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 205/70R15	UN	10	70,00	700,00
36	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 14.00-24	UN	50	180,00	9.000,00
37	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 17.5-25	UN	15	180,00	2.700,00
38	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 19.5L24	UN	10	180,00	1.800,00
39	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 12.4-24	UN	20	180,00	3.600,00
40	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 18.4-30	UN	60	180,00	10.800,00
41	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 10-16-5	UN	10	80,00	800,00
42	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 12-16.5	UN	10	80,00	800,00
43	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 175/70R13	UN	15	50,00	750,00
44	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 225/70/16	UN	15	70,00	1.050,00
45	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 185/60/15	UN	15	50,00	750,00
46	SERVIÇO DE VUCANIZAÇÃO 175/65/14	UN	30	50,00	1.500,00
TOTAL GERAL			1.770,00		149.985,00

Obs.: As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo licitatório.
1.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de três meses dos serviços prestados, após emissão da Nota Fiscal.
1.3 Os serviços que vierem a ser requisitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.
1.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
1.5 O Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho.
2.2 A adjudicatária iniciará a prestação dos serviços a contar da assinatura desta Ata do Registro de Preços, sendo que os Detentores de Preços terão o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos serviços, exceto nos casos de urgência, quando o atendimento deve ser imediato.
2.2.1 Após a realização dos serviços, a contratada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, a qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistados e encaminhados para pagamento.
2.3 Verificada a não-conformidade de algum dos serviços prestados, a beneficiária dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
2.4 O Pedido de Empenho será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, o pedido deverá ser retirado no Departamento de Compras, situado na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
2.4.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Pedido de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item previsto no Edital.
2.5 A empresa detentora dos preços deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
2.5.1 A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.
2.6 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.
2.7 A empresa detentora dos preços deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula a Ata do Registro, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.
2.8 Caso haja necessidade a empresa detentora da Ata, deverá vir executar o serviço no pátio da Prefeitura de Alvorada do Norte ou em lugar determinado pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 Somente após a prestação dos serviços e aprovação dos mesmos pelo fiscal e Secretário da Pasta requisitante, a empresa detentora do preço poderá emitir a Nota Fiscal.
3.1.1 O pagamento dar-se-á até o 15º dia útil após a prestação e aprovação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório previsto no subitem 2.2.1, vistados e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro dos Preços e Secretário Municipal da Pasta requisitante, observadas as condições previstas art. 5º da Lei nº 8.666/93.
3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº **040/2021** – Processo Administrativo nº **10.568/2021**).
3.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
3.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.5 correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.
3.6 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.
3.7 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
3.08 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco **Do Brasil** Agência nº **3620-X**, Conta nº **23429-X**.
3.09 Os valores registrados não sofrerão nenhum tipo de alteração, correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata do Registro de Preços.
3.10 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Detentora dos Preços:
4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.
4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.
4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:
4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.
4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
d) Inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;
e) Inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.
5.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
5.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
5.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.
5.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
5.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.
5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

5.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.
7.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.
7.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o Secretário ou quem vier a substituí-lo como gestor da Ata, como fiscal suplente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

09.26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal
3.3.90.39- Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
06.08.244.0183.2.021 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14.10.302.0210.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.
10.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
10.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4° do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.
10.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
10.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.
10.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.
10.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
10.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.
10.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:
10.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
10.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Alvorada do Norte/GO;
10.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Alvorada do Norte/GO;
10.10.4 Que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
10.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
10.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
10.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.
10.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação nº **040/2021**, que passa a integrá-la para todos os efeitos.
10.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.
10.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **Outubro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Maurina Alves Dos Santos Lima 43739350504 - ME
CNPJ/MF Nº 11.773.759/0001-23
MAURINA ALVES DOS SANTOS LIMA
Proprietária
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D78E9278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.921/2021**.
Licitação nº **041/2021**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **29/10/2021**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Medicamentos não Licitados para atender as Famílias de Baixa Renda assistidas pela Assistência Social, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ/MF: **05.521.139/0001-02**	13 itens vencidos	**9.817,92** (Nove mil oitocentos e e dezessete reais e noventa e dois centavos).
DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA, CNPJ/MF: **32.964.331/0001-38**	2 itens vencidos	**4.150,08** (Quatro mil cento e cinquenta reais e oito centavos).
GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: **35.231.609/0001-56**	10 itens vencidos	**46.938,12** (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).
DROGARIA DDD LTDA, CNPJ/MF: **32.891.794/0001-17**	55 itens vencidos	**86.959,68** (Oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
	VALOR TOTAL à	**147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**82**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**80**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS -----à	**02**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Alvorada do Norte, **29** de **outubro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:10DBD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **041/2021**, em **29/10/2021**, nestes termos:

Processo nº **10.921/2021**.
Licitação nº **041/2021**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **29/10/2021**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Medicamentos não Licitados para atender as Famílias de Baixa Renda assistidas pela Assistência Social, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ/MF: **05.521.139/0001-02**	13 itens vencidos	**9.817,92** (Nove mil oitocentos e e dezessete reais e noventa e dois centavos).
DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA, CNPJ/MF: **32.964.331/0001-38**	2 itens vencidos	**4.150,08** (Quatro mil cento e cinquenta reais e oito centavos).
GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: **35.231.609/0001-56**	10 itens vencidos	**46.938,12** (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).
DROGARIA DDD LTDA, CNPJ/MF: **32.891.794/0001-17**	55 itens vencidos	**86.959,68** (Oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
	VALOR TOTAL à	**147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**82**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**80**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS -----à	**02**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS --à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS ---à	**80**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 147.865,80** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Alvorada do Norte, **29** de **outubro** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:698CF77D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 819/2021

LEI Nº 819/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, pertencente ao patrimônio do Município, por meio de Leilão Público, de acordo com o artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme relação de bens constante no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação específica constante do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 11 de novembro de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

ANEXO ÚNICO
Relação de bens moveis para Leilão

VEÍCULO MARCA/MODELO/COR	PLACA	ANO / MODELO	Chassi	RENAVAN
VW/VIRTUS CL AD	PRO2595	2018/2018	9BWDH5BZ9JP051384	960110
VW/GOL SPECIAL MB	ONY-7819	2015/2015	9BWAA45VAFTO96824	01042710012
VW/NOVO GOL 1.0	ONB 3153	2013/2013	9BWAA05U8DT269323	00541310399
VW/POLO SEDAN 1.6	NLR6365	2009/2009	9BWDB09N6AP009066	00164182594
PÁ MECANICA 12C/PA	TTT -1111	2010/2010	XXXXX	XXXXX
RETOESCAVADEIRA MOTOR	HOM 6819	1986/1986	XXXXX	XXXXXX
G4D46294				

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:9AD71E2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FORNECEDOR	CPF OU CNPJ	DAP	VALOR
SEREME ALVES DE SOUZA	118.492.741-34	SDW0118492741340311200229	R$ 19.997,44
ANTONIO BERNARDO NUNES	363.194.811-53	AR52033024189392701459411	R$ 19.996,80
MARCIO APARECIDO DUARTE	807.053.241-68	AR52112064188370382924411	R$ 19.996,86
VALDIVINO BERNARDO NUNES	380.814.821-72	SDW0380814821721002200224	R$ 4.575,00
MARCIO JUNIOR DE PAULA DUARTE	705.112.571-04	SDW0705112571040702200159	R$ 17.584,00
COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO	26.176.174/0001-01	SDW2617617400011012191042	R$ 381.108,95
CLEBER AUGUSTUS DAVID BENTO	928.344.341-15	SDW0092834434151301200452	R$ 19.980,66
CLEITON CESAR LUIZ RAMOS	589.683.261-34	SDW0589683261341609210307	R$ 10.776,24
VANDERLEY CARLOS JANUARIO	868.082.811-49	SDW0868082811492903210215	R$ 19.998,16
MARIA RITA DA ROCHA SILVA	345.017.383-91	SDW0345017383911406211115	R$ 19.997,45
MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS	969.531.951-34	SDW0969531951342903210232	R$ 19.993,78
JEOACIO ALVES DE SOUZA	089.345.331-53	SDW0089345331532009191126	R$ 19.999,98
EVERALDO ALVES DA SILVA	622.913.941-34	SDW0622913941342406210356	R$ 19.999,98

Goianira, 09 de novembro de 2021.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:78A7AAD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021

PROCESSO Nº	2021017548
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para** atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, a Sra. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio Franciele Araújo Peixoto, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pelo Decreto nº 609, de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para** atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.033/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 033/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA CNPJ: 42.076.792/0001-28 **Representada por Andrea Garcia Vieira CPF: 963.290.501-63** **Endereço: Rua Garibaldi sala 01 – Jardim Vila Boa Qd 17 Lt 02 – Goiânia-GO** **FONE: 62-99604-6942** **Email: atacadistagarcia@hotmail.com**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIT**	**MARCA**	**QUANT**	**TOTAL**
2	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16)	R$ 40,00	GERDAU	250	R$ 10.000,00
3	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8)	R$ 58,00	GERDAU	500	R$ 29.000,00
4	ACO CA-50 - 12,5 MM (1/2)	R$ 117,00	GERDAU	300	R$ 35.100,00
6	ACO CA-50 - 20,0 MM (3/4)	R$ 273,00	GERDAU	200	R$ 54.600,00
10	ARAME GALVANIZADO Nº 14	R$ 15,30	GERDAU	60	R$ 918,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	R$ 17,50	GERDAU	80	R$ 1.400,00
67	TINTA TEXTURIZADA	R$ 90,50	CORALIT	100	R$ 9.050,00
167	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO LONGA 50MM	R$ 9,89	TIGRE	50	R$ 494,50
226	TUBO LEVE PVC RIGIDO 150 MM - 6 METROS	R$ 185,00	TIGRE	100	R$ 18.500,00
227	TUBO LEVE PVC RIGIDO 200 MM - 6 METROS	R$ 359,00	TIGRE	50	R$ 17.950,00
232	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 75 MM - 6 METROS	R$ 68,50	TIGRE	100	R$ 6.850,00
236	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 40 MM - 6 METROS	R$ 70,00	TIGRE	50	R$ 3.500,00
244	AREIA FINA	R$ 118,50	TROPICAL	500	R$ 59.250,00
245	AREIA MEDIA	R$ 119,50	TROPICAL	200	R$ 23.900,00
246	AREIA GROSSA	R$ 127,50	TROPICAL	200	R$ 25.500,00
					R$ 296.012,50
TCHARLLYS NOGUEIRAVIEIRA CNPJ: 37.925.814/0001-47 **Representado por Clayton Gomes Gerais CPF: 590.122.771-91** **Endereço: Av. Abel Soares de Castro s/n Qd 50 Lt 09, St Faiçalvelle – Goiânia-GO** **FONE: 62-98566-1000** **Email: nvtcomercio@hotmail.com**					
7	ACO CA-50 - 25,0 MM 1	R$ 391,50	COLUMASTER	100	R$ 39.150,00
8	ACO CA-60 B 5,0 MM	R$ 20,00	COLUMASTER	300	R$ 6.000,00
13	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	R$ 2,20	QUARTZOLIT	250	R$ 550,00
17	CAIBRO 5X6	R$ 10,20	PEROBA	700	R$ 7.140,00
21	CERAMICA 45X45	R$ 18,80	CIMARTEX	500	R$ 9.400,00
22	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45	R$ 18,95	CIMARTEX	500	R$ 9.475,00
25	COMPENSADO PLAST 12MM 2,2X	R$ 66,85	BARBOSA	100	R$ 6.685,00
26	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA	R$ 33,95	VIROLA	100	R$ 3.395,00
27	COMPENSADO RESINADO 12MM	R$ 42,80	VIROLA	100	R$ 4.280,00
29	CUMEEIRA P/ TELHA 0,5MM	R$ 42,95	BRASILIT	200	R$ 8.590,00
30	DESMOLDANTE CONCRETO 18LTS	R$ 95,50	VEDACIT	20	R$ 1.910,00
32	ELETRODO 2,5 MM	R$ 17,95	COLUMASTER	40	R$ 718,00
35	LIXA PARA FERRO	R$ 1,25	TIGRE	50	R$ 62,50
37	37 - LONA PLASTICA PRETA	R$ 1,00	PAPERPLAST	300	R$ 300,00
41	PARAFUSO AUTO BROCANTE	R$ 0,10	ARS	500	R$ 50,00
42	PARAFUSO 8MM	R$ 0,65	ARS	200	R$ 130,00
44	PARAFUSO DIAM 3/8	R$ 0,98	ARS	200	R$ 196,00
45	PORTA LISA	R$ 125,50	MGM	50	R$ 6.275,00
46	PORTA LISA 70	R$ 118,95	MGM	50	R$ 5.947,50
47	PORTO LISA 60	R$ 110,25	MGM	50	R$ 5.512,50
48	PORTAL DE MADEIRA	R$ 107,50	MGM	150	R$ 16.125,00
49	PREGO 17X27 C/C	R$ 11,90	COLUMASTER	30	R$ 357,00
50	PRETO 18X30	R$ 11,90	COLUMASTER	30	R$ 357,00
51	PREGO 19X27	R$ 11,90	COLUMASTER	30	R$ 357,00

52	PREGO 15X15	R$ 13,20	COLUMASTER	20	R$ 264,00
53	SARRAFO DE MADEIRA 10CM	R$ 7,40	PINUS	300	R$ 2.220,00
54	SELADOR ACRILICO	R$ 7,50	CORAL	1800	R$ 13.500,00
56	TELHA AMARICANA RESINADA	R$ 1,60	ARTPLAN	3000	R$ 4.800,00
57	TELHA ONDULADA 6MM	R$ 22,30	ETERNIT	40	R$ 892,00
58	TELHA PLAN RESINDA	R$ 1,10	ARTPLAN	8000	R$ 8.800,00
59	TIJOLO COMUM MACIÇO	R$ 0,30	MONTE CARMELO	4000	R$ 1.200,00
60	TIJOLO FURADO 11,5X 14 X 29 CM	R$ 0,75	MONTE CARMELO	5000	R$ 3.750,00
61	TIJOLO FURADO 9X14X29	R$ 0,45	MONTE CARMELO	10000	R$ 4.500,00
66	TINTA PVA LATEX	R$ 370,00	CORALIT	100	R$ 37.000,00
68	CABO ISOLADO	R$ 1,85	INDUSCABOS	3000	R$ 5.550,00
78	CONTATOR TRIPOLAR 45A	R$ 410,00	SCHNEIDER	2	R$ 820,00
84	ELETRODUTO PVX FLEXIVEL	R$ 2,10	KRONA	200	R$ 420,00
93	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES	R$ 5,10	FAME	50	R$ 255,00
94	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES SECAO	R$ 4,05	FAME	80	R$ 324,00
95	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES 2 SEÇOES	R$ 7,95	FAME	60	R$ 477,00
96	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES 3 SECOES	R$ 9,95	FAME	20	R$ 199,00
99	PADRAO MONOFASICO 10	R$ 427,00	SO PADRAO	10	R$ 4.270,00
105	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL 25X20	R$ 2,25	KRONA	60	R$ 135,00
126	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25	R$ 0,45	TIGRE	100	R$ 45,00
128	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	R$ 133,10	DECA	20	R$ 2.662,00
143	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50MM (ESGOTO)	R$ 2,25	TIGRE	20	R$ 45,00
152	CONJUNTO DE FIXAÇÃO	R$ 5,85	DECA	50	R$ 292,50
168	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO LONGA 75MM	R$ 29,10	TIGRE	50	R$ 1.455,00
172	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4 BRUTO	R$ 23,25	DECA	40	R$ 930,00
177	CAIXA D'ÁGUA	R$ 329,85	FORTLEV	5	R$ 1.649,25
178	CAIXA DAGUA 500LTS	R$ 188,35	FORTLEV	12	R$ 2.260,20
179	FITA VEDA ROSCA	R$ 0,25	TIGRE	500	R$ 125,00
190	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	R$ 1,55	KRONA	100	R$ 155,00
194	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAMETRO	R$ 9,75	DECA	80	R$ 780,00
209	TANQUE DE LOUÇA C/ COLUNA TAMANHO MÉDIO	R$ 487,00	DECA	10	R$ 4.870,00
217	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - ESGOTO	R$ 12,90	KRONA	50	R$ 645,00
219	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - ESGOTO	R$ 12,90	KRONA	70	R$ 903,00
229	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM	R$ 443,00	TIGRE	50	R$ 22.150,00
230	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 40MM - 6 METROS	R$ 29,25	TIGRE	100	R$ 2.925,00
238	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	R$ 141,10	DOCOL	20	R$ 2.822,00
240	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	R$ 335,00	DECA	30	R$ 10.050,00
241	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	R$ 620,00	DECA	15	R$ 9.300,00
242	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA 2	R$ 133,00	DECA	30	R$ 3.990,00
243	LAVATÓRIO MÉDIO S/ COLUNA	R$ 85,00	DECA	30	R$ 2.550,00
					R$ 292.942,45

GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA CNPJ: 36.851.376/0001-57
Representada por Marcelo de Faria Ribeiro CPF: 023.134.371-08
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 08 centro – Ipameri-GO
FONE: 64-3491-1828
Email: centralmateriais1@hotmail.com

1	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4)	R$ 28,10	GG	50	R$ 1.405,00
9	TELA SOLDADA Q138	R$ 15,00	GG	600	R$ 9.000,00
18	CAL HIDRATADA 20KG	R$ 9,00	SUPER CAL	200	R$ 1.800,00
19	CAL PARA PINTURA	R$ 9,00	CAL FIX	500	R$ 4.500,00
20	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14X19 X 39 CM FBK 4,5 MPA	R$ 3,00	CONCREFAZ	2000	R$ 6.000,00
23	CIMENTO PORLAND	R$ 25,98	TOCANTINS	3000	R$ 77.940,00
28	CUMEEIRA P/ TELHA	R$ 3,00	MONTE CARMELO	300	R$ 900,00
55	TABUA PARA FORMA 30CM	R$ 10,20	PINOS	240	R$ 2.448,00
64	TINTA LATEX	R$ 89,50	ACRILPLUS	30	R$ 2.685,00
85	ELETRODUTO PVX FLEXIVEL 20M	R$ 1,09	KRONA	500	R$ 545,00
86	ELETRODUTO PVX FLEXIVEL 25M	R$ 1,09	KRONA	800	R$ 872,00
101	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32MM	R$ 1,75	KRONA	100	R$ 175,00
106	JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDAVL 32 MMX 25MM	R$ 4,20	KRONA	60	R$ 252,00
109	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 100X50 MM (ESGOTO)	R$ 14,00	KRONA	40	R$ 560,00
110	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 100X75 MM	R$ 21,50	KRONA	40	R$ 860,00
111	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 50X50 MM	R$ 7,90	KRONA	40	R$ 316,00
116	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	R$ 0,55	KRONA	100	R$ 55,00
117	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 75X50 MM (ESGOTO)	R$ 11,00	KRONA	40	R$ 440,00
118	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 75X75 MM (ESGOTO)	R$ 11,90	KRONA	40	R$ 476,00
131	LUVA REDUÇÃO SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	R$ 3,55	KRONA	40	R$ 142,00
134	CAIXA DE DESCARGA PVC	R$ 27,90	ASTRA	30	R$ 837,00
136	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100MM - ESGOTO	R$ 4,70	KRONA	150	R$ 705,00
144	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75MM - ESGOTO	R$ 4,69	KRONA	20	R$ 93,80
148	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4 COR AZUL	R$ 3,80	KRONA	50	R$ 190,00
150	LUVA SOLDAVEL 20MM	R$ 0,40	KRONA	100	R$ 40,00
151	LUVA SOLDAVEL 25MM	R$ 0,55	KRONA	100	R$ 55,00
165	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO LONGA 40MM	R$ 4,20	KRONA	50	R$ 210,00
181	JOELHO 45 GRAUS 100 MM	R$ 6,70	KRONA	100	R$ 670,00
183	JOELHO 45 GRAUS 50MM	R$ 2,80	KRONA	60	R$ 168,00
184	JOELHO 45 GRAUS 75MM	R$ 6,20	KRONA	60	R$ 372,00
188	JOELHO 45 GRAUS SOLD 60MM	R$ 23,00	KRONA	60	R$ 1.380,00
189	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20MM	R$ 0,75	KRONA	100	R$ 75,00
195	JOELHO 90 GRAUS 100X50	R$ 16,80	KRONA	50	R$ 840,00
218	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - ESGOTO	R$ 5,70	KRONA	50	R$ 285,00
221	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1 (25 MM)	R$ 15,50	KRONA	10	R$ 155,00
233	233 - TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 20 MM - 6 MT	R$ 17,50	MAIS PVC	200	R$ 3.500,00
235	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 32 MM - 6 MT	R$ 45,00	MAIS PVC	100	R$ 4.500,00
237	237 - TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 50 MM - 6 MT	R$ 75,00	MAIS PVC	50	R$ 3.750,00
239	VASO SANITÁRIO	R$ 150,00	DECA	30	R$ 4.500,00
					R$ 133.696,80

COMERCIAL D & V LTDA CNPJ: 41.018.512/0001-02
Representado por: Gilmar Alves de Souza CPF: 045.014.938-28
Endereço: Rua 119, 107, Qd F39 Lt 13 – Setor Sul – Goiânia-GO
FONE: 62-3101-3001
Email: comercial-dv@hotmail.com

12	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	R$ 0,49	ASSENTAMAIS	4650	R$ 2.278,50
14	CADEADO PADO N°50	R$ 28,50	GOLD	15	R$ 427,50
15	CADEADO PADO N°30	R$ 14,43	GOLD	15	R$ 216,45
16	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S6	R$ 0,14	BELENUS	1000	R$ 140,00
24	COLA BRANCA 1L	R$ 12,74	PRODOPAS	50	R$ 637,00
31	DISCO DE CORTE	R$ 3,75	NORTON	100	R$ 375,00
33	FECHADURA P/ PORTA CORRER	R$ 37,06	STAM	15	R$ 555,90
34	IMPERMEAB FLEXÍVEL VIAPLUS 5000	R$ 6,99	SIKA	540	R$ 3.774,60
36	LIXA PARA PAREDE	R$ 0,50	TYROLI	80	R$ 40,00
38	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	R$ 61,00	ACRILPLUS	100	R$ 6.100,00
39	MASSA CORRIDA PVA	R$ 28,42	ACRILPLUS	100	R$ 2.842,00
40	MASSA PLASTICA	R$ 8,77	CARPLAST	15	R$ 131,55
43	PARAFUSO COM BUCHA	R$ 0,19	BELENUS	300	R$ 57,00
73	CABO FLEXÍVEL 2,50MM2 PRETO RL	R$ 2,06	SIL	500	R$ 1.030,00
80	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A 32	R$ 7,28	SOPRANO	150	R$ 1.092,00
81	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 A 50	R$ 9,97	SOPRANO	80	R$ 797,60
82	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A50	R$ 9,97	SOPRANO	60	R$ 598,20
83	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A100	R$ 31,81	SOPRANO	15	R$ 477,15
88	FITA DE AUTO FUSAO	R$ 11,05	FOXLUX	20	R$ 221,00
89	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20 M	R$ 5,90	3M	50	R$ 295,00
90	INTERRUPTOR	R$ 4,34	PLUZIE	50	R$ 217,00
91	INTERRUPTOR 2 SEÇOES	R$ 6,60	PLUZIE	50	R$ 330,00
92	INTERRUPTOR PARALELO	R$ 5,49	PLUZIE	50	R$ 274,50
97	LUMINARIA TIPO PLAFON	R$ 3,70	FOXLUX	40	R$ 148,00
100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12E	R$ 44,35	TAF	10	R$ 443,50
102	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50MM	R$ 3,67	KRONA	60	R$ 220,20
103	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60MM	R$ 23,16	KRONA	60	R$ 1.389,60
104	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAMETRO 25X3/4	R$ 2,52	KRONA	60	R$ 151,20
107	JUNÇÃO 45 GRAUS DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	R$ 2,60	KRONA	40	R$ 104,00
108	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 100X100 MM (ESGOTO)	R$ 13,68	SHIVA	40	R$ 547,20
112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24E	R$ 102,90	KRONA	10	R$ 1.029,00
113	TOMADA HEXAGONAL	R$ 4,34	PLUZIE	100	R$ 434,00
114	TOMADA HEXAGONAL 2P	R$ 4,34	PLUZIE	80	R$ 347,20
115	TOMADA HEXAGONAL 20A	R$ 4,47	PLUZIE	50	R$ 223,50
119	ADAPTADOR SOLD 50MMX	R$ 3,49	KRONA	100	R$ 349,00
120	ADESIVO PLASTICO VISNAGA 75G	R$ 4,08	SILOC	50	R$ 204,00
121	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO A DA SANEAGO	R$ 51,01	POLIERG	30	R$ 1.530,30
122	ADESIVO PLASTICO FRASCO 850G	R$ 37,31	SILOC	20	R$ 746,20
124	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 80	R$ 84,03	GIOSUL	20	R$ 1.680,60
125	BRAÇO METALICO PARA CHUVEIRO	R$ 6,90	NH	40	R$ 276,00
127	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20	R$ 0,41	KRONA	100	R$ 41,00
129	LIGAÇÃO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2 ENGATE	R$ 20,57	BLUKIT	40	R$ 822,80
130	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32	R$ 1,95	KRONA	50	R$ 97,50
132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40	R$ 2,78	KRONA	50	R$ 139,00
133	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50	R$ 4,60	KRONA	30	R$ 138,00
135	CAIXA DE GORDURA KRONA	R$ 264,96	KRONA	30	R$ 7.948,80
138	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4	R$ 1,49	KRONA	100	R$ 149,00
139	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	R$ 0,73	KRONA	50	R$ 36,50
140	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	R$ 1,24	KRONA	50	R$ 62,00
141	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	R$ 0,91	KRONA	50	R$ 45,50
142	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	R$ 3,12	KRONA	50	R$ 156,00
145	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	R$ 4,55	KRONA	50	R$ 227,50
146	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	R$ 38,36	CORONA	40	R$ 1.534,40
147	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2 COR AZUL	R$ 3,19	SOCEL	50	R$ 159,50
149	LUVA SOLD C/ROSCA 20 X 1/2	R$ 1,01	KRONA	100	R$ 101,00
153	CORPO CAIXA SIFONADA 150X150	R$ 18,37	KRONA	50	R$ 918,50
154	COPO CAIXA SIFONADA 100X100	R$ 7,48	KRONA	50	R$ 374,00
157	CURVA 45 GRUAS DIAMETRO 50MM	R$ 9,98	KRONA	100	R$ 998,00
158	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO 100MM	R$ 17,66	KRONA	150	R$ 2.649,00
159	LUVA SOLDAVEL 32MM	R$ 1,52	KRONA	100	R$ 152,00
160	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO 40M	R$ 3,88	KRONA	100	R$ 388,00
161	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO 50MM	R$ 8,38	KRONA	100	R$ 838,00
162	LUVA SOLDAVEL 40MM	R$ 2,68	KRONA	100	R$ 268,00
163	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO 75MM	R$ 17,66	KRONA	50	R$ 883,00
166	LUVA SOLDAVEL 50MM	R$ 2,82	KRONA	50	R$ 141,00
169	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO LONGA 25MM	R$ 3,12	KRONA	150	R$ 468,00
170	LUVA SOLDAVEL 60MM	R$ 9,97	KRONA	40	R$ 398,80
171	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO LONGA 20MM	R$ 2,28	KRONA	100	R$ 228,00
173	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO LONGA 32MM	R$ 6,37	KRONA	70	R$ 445,90
174	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO SOLDAVEL40M	R$ 11,89	KRONA	30	R$ 356,70
175	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO SOLDAVEL 50MM	R$ 14,46	KRONA	30	R$ 433,80
176	CURVA 90 GRUAS DIAMETRO SOLDAVEL 60MM	R$ 32,12	KRONA	25	R$ 803,00
180	FIXAÇÃO P/LAVARORIA C/ BUCHA PLASTICA 8MM	R$ 1,47	PARAFIX	60	R$ 88,20
182	JOELHO 45 GRAUS 45MM	R$ 1,63	KRONA	60	R$ 97,80
185	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1	R$ 63,81	DOCOL	80	R$ 5.104,80
186	JOELHO 45 GRAUS SOLD 40MM	R$ 6,30	KRONA	100	R$ 630,00
187	JOELHO 45 GRAUS SOLD 50MM	R$ 6,13	KRONA	100	R$ 613,00
191	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32MM	R$ 3,96	KRONA	50	R$ 198,00
192	JOELHO 90 GRAUS 3/4	R$ 1,93	KRONA	80	R$ 154,40
193	JOELHO 90 GRAUS 1/2	R$ 1,34	KRONA	80	R$ 107,20
196	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P	R$ 4,10	SOCEL	60	R$ 246,00

	LAVATORIO				
197	JOELHO 90 GRAUS 100MM	R$ 5,31	KRONA	100	R$ 531,00
198	SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2	R$ 120,05	DOCOL	60	R$ 7.203,00
199	JOELHO 90 GRAUS 40MM	R$ 0,93	KRONA	50	R$ 46,50
200	JOELHO 90 GRAUS 50MM	R$ 2,06	KRONA	50	R$ 103,00
201	JOELHO 90 GRAUS 75MM	R$ 4,67	KRONA	50	R$ 233,50
202	JOELHO 90 GRAUS 20X1/2	R$ 1,60	KRONA	100	R$ 160,00
203	SIFAO P/ LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2 - PVC	R$ 4,21	SOCEL	33	R$ 138,93
204	JOELHO 90 GRAUS 25X3/4	R$ 2,50	KRONA	100	R$ 250,00
205	SIFAO P/TANQUE 1 X 1.1/2 - PVC	R$ 4,21	SOCEL	60	R$ 252,60
206	JOELHO 90 GRAUS SOLD 20MM	R$ 0,40	KRONA	100	R$ 40,00
207	JOELHO 90 GRAUS SOLD 25MM	R$ 0,55	KRONA	100	R$ 55,00
208	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2 X 2	R$ 4,21	SOCEL	60	R$ 252,60
210	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	R$ 0,59	KRONA	100	R$ 59,00
211	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	R$ 0,83	KRONA	100	R$ 83,00
212	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	R$ 3,39	KRONA	100	R$ 339,00
213	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	R$ 7,90	KRONA	50	R$ 395,00
214	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	R$ 7,41	KRONA	80	R$ 592,80
215	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - ESGOTO	R$ 12,40	KRONA	80	R$ 992,00
216	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - ESGOTO	R$ 11,89	KRONA	50	R$ 594,50
220	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - ESGOTO	R$ 11,29	KRONA	80	R$ 903,20
222	TORNEIRA DE BOIA 3/4	R$ 6,72	KRONA	10	R$ 67,20
223	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4 C/ BICO METAL	R$ 21,90	REAL	50	R$ 1.095,00
224	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATORIO DIAMETRO 1/2	R$ 8,90	HERC	50	R$ 445,00
225	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MOVEL	R$ 21,70	INJET	50	R$ 1.085,00
231	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 50 MM - 6 METROS	R$ 53,55	KRONA	100	R$ 5.355,00
234	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 25 MM - 6 MT	R$ 21,00	KRONA	200	R$ 4.200,00
					R$ 87.844,88

B & J COM. LTDA CNPJ: 14.394.880/001-32
Representado: Bruno Pontes Guttemberg CPF: 725.901.221-87
Endereço: Rua L-1 Qd C-1 Lt 12, 186 Vila Redenção – Goiânia-GO
FONE:62-3877-9802
Email: bj.comltda@gmail.com

5	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8)	R$ 177,00	GERDAU	300	R$ 53.100,00
62	TINTA BASE VERNIZ	R$ 65,50	CORAL	30	R$ 1.965,00
63	TINTA ESMALTE	R$ 60,50	CORAL	100	R$ 6.050,00
65	TINTA LATEX ACRILICA	R$ 168,50	CORAL	30	R$ 5.055,00
69	CABO ISOLADO 750V	R$ 3,00	CONDEX	1500	R$ 4.500,00
70	CABO ISOLADO 750V N°6	R$ 4,50	CONDEX	1000	R$ 4.500,00
71	CABO ISOLADO 750V N°10	R$ 8,30	CONDEX	500	R$ 4.150,00
72	CABO ISOLADO 750V N°16	R$ 14,10	CONDEX	300	R$ 4.230,00
74	CAIXA PARA QUADRO COMONDO	R$ 160,80	LUIBOX	5	R$ 804,00
75	CAIXA PARA QUADRO COMONDO 40X40X20	R$ 237,00	LUIBOX	5	R$ 1.185,00
76	CANALETA COM TAMPA 32X16X2000	R$ 8,20	DUTOTEC	100	R$ 820,00
77	CANALETA COM TAMPA 20X12X2000	R$ 2,54	DUTOTEC	100	R$ 254,00
79	CONTATOR TRIPOLAR 75A	R$ 769,00	MTX	2	R$ 1.538,00
87	87 - ELETRODUTO PVX FLEXIVEL 50M	R$ 2,14	VONDER	300	R$ 642,00
98	98 - PADRAO MONOF 7MT DUPLO	R$ 665,90	CENTROFER	10	R$ 6.659,00
123	123 - ASSENTO EM POLIPROPILENO E INJETADO DE ALTA DURABILIDADE COM SISTEMA DE FECHAMENTO	R$ 101,00	VONDER	40	R$ 4.040,00
156	156 - CURVA 45 GRUAS DIAMETRO 40MM	R$ 2,10	TIGRE	80	R$ 168,00
					R$ 99.660,00

TOTAL DO CERTAME:.....R$ 910.156,63

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 033/2021 o Município Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelo fornecimento dos materiais, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 033/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.033/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de **10-11-2021**, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. **MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO** Engenheiro Civil Crea 1014624592 D/GO, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 033/2021 e ata de registro de preços nº 024/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 10, de novembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA

TCHARLLYS NOGUEIRAVIEIRA

GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA

COMERCIAL D & V LTDA

B & J COM. LTDA

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0C9513DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 26 de março de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF 871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 7.307,57 (sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. Que corresponde a 11,04% Diesel S10 e 8,68% Gasolina comum do valor inicial atualizado do contrato, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (**GASOLINA COMUM, DIESEL S-10**) para atender as necessidades do Município, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 09/2021 – Ata de Registro de Preço 09/2021									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença de valor aditivado**	**Valor Aditivada**
01	Diesel S10	5.000	Lts	R$ 4,98	11,04%	R$ 5,53	3.918,3930	R$ 0,55	R$ 2.155,12
02	Gasolina Comum	25.000	Lts	R$ 6,22	8,68%	R$ 6,76	9.541,5768	R$ 0,54	R$ 5.152,45
TOTAL									**R$ 7.307,57**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 10 dia do mês de novembro do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12
Representada Pela
SRA. VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:
1ª

2ª

CPF:

CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:29FCE3EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 26 de março de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação**, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA** brasileiro, casado, portadora da RG nº 2074 PM-GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF

871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 5.317,97 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**. Que corresponde a 11,04% Diesel S10 e 8,68% Gasolina comum do valor inicial atualizado do contrato, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (**GASOLINA COMUM, DIESEL S-10**) para atender as necessidades do Município, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 09/2021 – Ata de Registro de Preço 09/2021									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença de valor aditivado**	**Valor Aditivada**
01	Diesel S10	10.000	Lts	R$ 4,98	11,04%	R$ 5,53	7.786,0902	R$ 0,55	R$ 4.282,35
02	Gasolina Comum	5.000	Lts	R$ 6,22	8,68%	R$ 6,76	1.917,8271	R$ 0,54	R$ 1.035,62
TOTAL									**R$ 5.317,97**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 10 dia do mês de novembro do ano de 2021.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12
Representada Pela
SRA. VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:677DE7DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 26 de março de 2021, pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB),** Estado de Goiás**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, representado pelo Secretário de Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do FUNDEB**, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA** brasileiro, casado, portadora da RG nº 2074 PM-GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF 871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**. Que corresponde a 11,04% Diesel S10 do valor inicial atualizado do contrato, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (**DIESEL S-10**) para atender as necessidades do Município, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 09/2021 – Ata de Registro de Preço 09/2021									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença de valor aditivado**	**Valor Aditivada**
02	Diesel S10	5.000	Lts	R$ 4,98	11,04%	R$ 5,53	5.000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
TOTAL									**R$ 2.750,00**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário de Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do FUNDEB
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12
REPRESENTADA PELA SRA. VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4EBE8945

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 26 de março de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua São José nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.582.073/0001-10, neste ato representado pelo seu gestor do Fundo o Sr. **GUILHERME EDUARDO SANTOS,** brasileiro, portador da RG nº 6370183 SSP-GO e CPF nº 063.686.431-61, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF 871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 1.200,75 (Hum mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos)**. Que corresponde a 8,68% Gasolina comum do valor inicial atualizado do contrato, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (**GASOLINA COMUM**) para atender as necessidades do Município, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 09/2021 – Ata de Registro de Preço 09/2021									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença de valor aditivado**	**Valor Aditivada**
01	Gasolina Comum	3.000	Lts	R$ 6,22	8,68%	R$ 6,76	2.223,6040	R$ 0,54	R$ 1.200,75
TOTAL									**R$ 1.200,75**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 10 dia do mês de novembro do ano de 2021.

GUILHERME EDUARDO SANTOS
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12
Representada Pela Sra.
VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2785590C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 26 de março de 2021, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF 871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 41.307,44 (quarenta e um mil, trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Que corresponde a 11,13% Diesel comum, 11,04% Diesel S10 e 8,68% Gasolina comum do valor inicial atualizado do contrato, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10**) para atender as necessidades do Município, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 09/2021 – Ata de Registro de Preço 09/2021									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença de valor aditivado**	**Valor Aditivada**
01	Diesel Comum	85.000	Lts	R$ 4,94	11,13%	R$ 5,49	40.577,5077	R$ 0,55	R$ 22.317,63
02	Diesel S10	150.000	Lts	R$ 4,98	11,04%	R$ 5,53	23.100,8191	R$ 0,55	R$ 12.705,45
03	Gasolina Comum	35.000	Lts	R$ 6,22	8,68%	R$ 6,76	11.637,7059	R$ 0,54	R$ 6.284,36
TOTAL									**R$ 41.307,44**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 10 dia do mês de novembro do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-Go
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12
Representada Pela
SRA. VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:086EB4D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Processo: nº. 4970/2021

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os valores dos itens 1/53 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2021, para a empresa CELMA BATISTA PEREIRA - ME CNPJ: 33.133.211/0001-51.
Clausula Primeira: Fica alterado o preço registrado constante na Ata de Registro de Preço nº 005/2021, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1/53	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	LIQUIGAS	210	39	R$90,00	171	R$ 113,19	R$ 19.355,49

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 005/2021.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1/53	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	LIQUIGAS	R$ 113,19

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2021.

WELINTON JOSE GUIMARÃES
Gestor do FME

CELMA BATISTA PEREIRA - ME
CNPJ: 33.133.211/0001-51

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D7C2FEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Processo: nº. 4975/2021

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor dos itens 01 02 e 03 da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2021, para a empresa AUTO POSTO PEROBAL LTDA.
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2021, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1	Óleo Diesel S-10	TOTAL	138.780,00	50.817	R$4,67	87.963,00	R$ 5,64	R$ 496.111,32
2	Gasolina Comum	TOTAL	32.990,00	15.106,04	R$ 6,38	17.883,96	R$ 7,34	R$131.268,26
3	Diesel Comum	TOTAL	278.040,00	134.509,00	4,64	143.531,00	R$ 5,59	R$ 802.338,29

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1	OLEO DIESEL S-10	TOTAL	R$ 5,64
2	Gasolina	TOTAL	R$ 7,34
3	DIESEL COMUM	TOTAL	R$ 5,59

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2021.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PEROBAL LTDA
CNPJ: 23.672.755/0001-38

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E0CE8716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Processo: nº. 4971/2021

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 004/2021, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os valores dos itens 1/33 da Ata de Registro de Preço nº 004/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2021, para a empresa CELMA BATISTA PEREIRA - ME CNPJ: 33.133.211/0001-51.
Clausula Primeira: Fica alterado o preço registrado constante na Ata de Registro de Preço nº 004/2021, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1/33	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	LIQUIGAS	125	62	R$90,00	63	R$ 113,19	R$ 7.130,97

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 004/2021.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1/33	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	LIQUIGAS	R$ 113,19

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTINA R. L. MACIEL
Gestora do FMS

CELMA BATISTA PEREIRA - ME
CNPJ: 33.133.211/0001-51

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2BECB541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTITUI REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO

LEI Nº 1938/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nerópolis, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, com fundamento nos artigos 7º, inciso XXXII, 33, inciso VII, e 46, inciso II da Lei Orgânica do Município, art. 9º, § 6º da EC nº 103/2019 e §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituinte de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nerópolis, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Município de Nerópolis a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador a plano de benefícios previdenciário administrado por entidade de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

§1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município aos servidores mencionados no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público de qualquer ente da federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º O exercício da opção a que se refere o *caput* é irrevogável e irretratável.

§3º O termo de opção será o constante do Anexo Único desta lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei oferecerá plano de benefícios, administrado por entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios, patrocinado pelo Município, ofertado aos servidores vinculados ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei, será oferecido por meio de convênio de adesão, por prazo indeterminado, com entidade de previdência complementar, escolhida em processo seletivo que atenda às seguintes condições:

I – contemplação de requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios;

II – comprovação de viabilidade financeira e econômica do plano de benefícios;

III – demonstração de atendimento aos princípios administrativos, especialmente a impessoalidade, publicidade e transparência;

IV – cumprimento dos requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida pelo Estado de Goiás, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado dos procedimentos a que se referem o caput e os incisos I a IV deste artigo.

Art. 8º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º. O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 4º O benefício de que trata o *caput* deste artigo, em relação aos facultativos, autopatrocinados e aos optantes do benefício proporcional diferido, será devido a partir da data em que se tornaria elegível ao benefício de aposentadoria no RPPS, caso mantivesse a sua inscrição no plano na condição anterior, ou da data em que for concedida a aposentadoria no RGPS, quando participante exclusivamente desse regime.
§ 5º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 10. O Município é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação federal, estadual e municipal, que rege a matéria, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
§ 3º O ordenador de despesa dentro de cada Poder, incluída suas autarquias e fundações, serão responsabilizados pela ausência de repasse das contribuições à entidade que administra o plano de benefícios, nos termos da legislação aplicável à matéria.
§ 4º O representante do Patrocinador será responsabilizado pela ausência de repasse das contribuições à entidade gestora de previdência complementar, nos termos da legislação aplicável à matéria.
Art. 11. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I – a não existência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a sessenta dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 13. Podem se inscrever como participantes de Plano de Benefícios os servidores públicos titulares de cargos efetivos.
Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário ou para o cedente subsiste a responsabilidade do patrocinador em repassar a contribuição ao plano de benefícios, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 15. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os abrangidos pelo disposto no *caput* dos arts. 3º e 5º desta Lei, cuja remuneração seja inferior ao valor do teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, poderão optar por contribuir para o respectivo plano de benefícios, sem a contribuição do patrocinador, sendo que a base de cálculo será fixada no referido plano.
§2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§3º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 3º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º As contribuições do patrocinador de que trata o *caput* deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
Art. 18. A entidade de previdência complementar, administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar em âmbito municipal, com atribuições de ordem consultiva e de supervisão sobre as questões gerais da Previdência Complementar Municipal.
Art. 20. O Conselho de Acompanhamento da Previdência Complementar será composto de 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, que deverá ter a seguinte composição:
I – um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo;
II – um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo;
III – um membro titular e respectivo suplente, preferencialmente, integrantes da diretoria do RPPS Municipal;
IV – três representantes dos servidores, preferencialmente, na condição de participantes do RPC.
§ 1º Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverão ter curso superior completo além de comprovado conhecimento da legislação previdenciária ou experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou auditoria.
§ 2º Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar poderão ser remunerados por participação em reunião, desde que haja previsão em lei específica.
Art. 21. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente;
II – extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
Art. 22. Compete ao Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar:
I - recomendar as diretrizes gerais para o funcionamento do convênio do Regime de Previdência Complementar do Município com a entidade conveniada;
II - supervisionar a gestão operacional, econômica e financeira do Regime de Previdência Complementar, no âmbito Municipal;
III - examinar e opinar sobre propostas de alteração de convênio entre o Município e a entidade de previdência conveniada;
IV – comunicar às autoridades responsáveis sobre atos e/ou fatos decorrentes de gestão, que possam afetar o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime de Previdência Complementar;
V - acompanhar e supervisionar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Complementar na execução do convênio;
VI – verificar a regularidade dos repasses das contribuições dos participantes e do patrocinador à entidade de previdência complementar conveniada, podendo comunicar aos órgãos fiscalizadores a ausência de repasse;
VII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência, utilizando para tanto a estrutura municipal;
VIII - opinar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar do Município.
Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, para atendimento:
I – do custeio de despesas administrativas necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário;
II – de despesas relacionadas ao adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
§ 1º A definição dos montantes do aporte financeiro de que trata o *caput* deste artigo constará no respectivo convênio de adesão, tendo por base critérios técnicos amplamente divulgados.
§ 2º O aporte previsto no *caput* deste artigo será realizado enquanto as taxas fixadas no regulamento ou no respectivo plano de custeio dos benefícios previdenciários não forem suficientes para supri-las.
Art. 24. Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.
Art. 25. O Regime Próprio de Previdência Social do Município passa a ter taxa de administração necessária ao custeio das despesas administrativas de acordo com o Porte do Município definido na classificação do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, em atendimento a Portaria nº 19.451/2020, emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia do Governo Federal, incidente no valor total das remunerações dos servidores efetivos do Município, relativo ao exercício financeiro anterior, sendo que o Conselho Administrativo/Conselho Municipal de Previdência do RPPS poderá alterar esse custeio através de Resolução com fundamento nas normas federais e municipais.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 12 dias de novembro de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

CLEIDE SIMONE ALVES CINTRA
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar (RPC)	
Nome do servidor:	CPF:
Cargo efetivo:	Órgão de origem:
Data de ingresso no serviço público:	Matrícula:
1. Informações sobre o RPC do Município ....., instituído pela Lei nº ....., de .....de.....de 2021.	
1.1. É facultado aos servidores que ingressaram em cargo de provimento efetivo no serviço público municipal até ..... de .....de 2021, data do ato que instituiu o RPC do Município ....., a opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC).	
1.2. A opção ao RPC passa a ter validade a partir da data do protocolo do pedido a ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem do servidor.	
1.3. A partir da data da opção pelo RPC, a alíquota de contribuição previdenciária incidirá sobre o salário de contribuição do servidor limitado ao valor máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.	
1.4. O servidor que fizer a opção pelo RPC terá os futuros benefícios, de aposentadoria e pensão por morte aos seus dependentes, a ser concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município (....) limitados ao valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.	
1.5. O exercício da opção é irrevogável e irretratável.	
2. Ciente das informações constantes deste termo, opto pelo Regime de Previdência Complementar – RPC – do Município ....., nos termos do art. 5º da Lei nº ....., de .....de .....de 2021.	
Município ....., de .....de .....2021.	
_____ Assinatura do Servidor	

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:B2668F63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2021

Processo Administrativo: 10936/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O EVENTO "OUTUBRO ROSA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de locação de som para o evento "outubro rosa"

CONSIDERANDO que a empresa **LAILA MILENA PEREIRA MORAES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de locação de som para o evento "outubro rosa", para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: LAILA MILENA PEREIRA MORAES **CNPJ:** 27.168.273/0001-04						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85176	1	1	UN	LOCAÇÃO DE SOM PORTE MÉDIO.	10.000,00	10.000,00
						10.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LAILA MILENA PEREIRA MORAES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.168.273/0001-04, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 08 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6278DF8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 216/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.216/2021

PROCESSO	**17951/2021**
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	**BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ nº. 20.043.657/0001-43
OBJETO	**Contratação em forma de empreitada global de empresa de ramo pertinente para reforma de ponte de travessia de veículos e pedestres no Povoado Cachoeira**, conforme o projeto de engenharia Anexo ao processo de contratação, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, Art. 75, iniciso II, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **19071/2021.**
VALOR GLOBAL	**R$ 31.932,00 (Trinta e Um mil Novecentos e Trinta e Dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.28.15.452.0315.2139.3.3.90.39**
VIGÊNCIA	04/11/2021 a 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI - ME**
DATA DE ASSINATURA	04 de novembro de 2021.

Posse/Go, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9113E105

